

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 04/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*
- *Orlando Ferreira Pires*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *José Miguel Romão Cunha*
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Regimento.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.^a *Esmeralda Pinto*, a *Carla Assis*, a *Patrícia Gueirês* e o Público presente.

Iremos intervir em alguns pontos da Ordem do Dia, para além das intervenções que iremos efetuar no Período de Antes da Ordem do Dia. Relativamente às duas primeiras intervenções, espero que olhem para elas, sobretudo, com um sentido mais construtivo e não tão crítico, ou seja, não apenas a crítica pela crítica. Na minha opinião, deve levar a refletir sobre propostas que fazemos, sobre ideias que avançamos e, por vezes, sobre avaliações que fazemos do desempenho de cada um de nós.

Volto a dizer, não é com sentido crítico, vejo isto de uma forma positiva e na perspetiva de alguém que está na Oposição e que está aqui para acompanhar, fiscalizar, criticar e também, ao contrário do que a Senhora Presidente disse na Reunião anterior, para apresentar sugestões e propostas de melhoria.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimentar todos os presentes.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Propostas da Oposição.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Partilhar com o Executivo, sem referir em concreto a mensagem que a Senhora Presidente me enviou no dia 25 de janeiro, em que, de certa forma, fez também algumas considerações e sugeriu que eu tivesse uma visão mais otimista da vida e que não pensasse que o Executivo está aqui de má-fé. Confesso que, na altura, fiquei um pouco surpreendido até pela mensagem, mas a verdade é que depois da intervenção que a Senhora Presidente teve na Reunião anterior relativamente à Oposição, que na minha opinião considero injusta, confesso que nem sei se estaríamos a falar da mesma pessoa. Fiquei um pouco surpreendido com a sua intervenção.

Isto obrigou-me a recuar a 2009-2013, também para ver qual foi a sua postura nas Reuniões de Câmara e que propostas concretas é que fez. A ideia não é comparar nada nem ninguém, mas também irei referir algumas propostas que temos feito ou que fizemos nos últimos dois anos e quatro meses, apenas porque parece que a memória é curta e é preciso dizer que não temos sido apenas críticos e temos tido uma intervenção muito proactiva e muito positiva.

A Senhora Presidente sabe que li as Atas todas do seu Mandato, para além de outros trabalhos que faço. Na altura, lembro-me que a proposta mais substancial que fez foi a atribuição da Medalha de Ouro aos Bombeiros Voluntários, que só neste Mandato foi efetivamente entregue aos Bombeiros.

“Na altura propôs também que as Reuniões da Câmara Municipal de Mirandela fossem descentralizadas nas Juntas de Freguesia (nem uma foi realizada neste Mandato), a existência de um Gabinete de Apoio ao Agricultor (aqui criou a Comissão Municipal de Agricultura), a instalação de uma Comissão Municipal de Pessoas com Deficiência (ainda não se ouviu falar no presente Mandato), uma Unidade Móvel de Saúde (tema que recuperou, mas que tarda a cumprir), a criação de Rotas de Turismo Religioso (tema que terá abandonado, pelo menos nunca mais ouvi falar disto), a definição de um Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico, (que ninguém ainda viu), e a abertura do Palácio dos Távoras aos turistas e visitantes (que ficará para as calendas gregas). Muito pouco, na minha humilde opinião, para quatro anos. Vejam as Atas, comparem e tirem ilações!

De resto, meras críticas ao estado da saúde local e regional, ao Plano de Saneamento Financeiro, à TECSAM por causa dos *bungalows* (desconhecendo o desenvolvimento atual e que continua por instalar no Parque de Campismo, sendo que a Senhora Presidente disse numa Reunião que teria pedido um Parecer ao Advogado), aos cães assilvestrados (possivelmente já não existem, não sei se foram incorporados no canil), ao Metropolitano Ligeiro de Superfície (extinto prematuramente), à MIRCOM (que pretendia acabar e que agora não fez), e à AIN (Agro-Industrial do Nordeste), mas sem apresentar soluções concretas.

Foram bem escusadas as suas palavras o que, confesso, me incomodou e me deixou triste, ainda para mais completamente fora do contexto que estava a ser discutido e estou em crer que os seus Vereadores não se devem rever nelas.

Sabemos que a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela gostaria de ter uma Oposição mais submissa, menos interventiva, menos crítica e mais sintonizada com as decisões da Câmara Municipal de Mirandela. Mas isso nunca teve e nunca vai ter, julgo eu. Para lhe avivar a memória aqui partilhamos várias das sugestões e propostas por nós avançadas, sendo certo que sempre que sinalizamos uma carência, uma necessidade ou uma omissão estamos no fundo a solicitar que a Câmara Municipal de Mirandela adote determinado comportamento, o que equivale no fundo a uma proposta de melhoria ou de intervenção para bem dos cidadãos de Mirandela e da sua qualidade de vida:

2017

Data da Reunião	Sugestão ou proposta de melhoria ou de intervenção
16 de outubro	Respeito pelo Estatuto do Direito de Oposição (várias propostas).
18 de janeiro	Não repercussão dos onze dias de greve dos funcionários da Resíduos do Nordeste na fatura de água a pagar pelos consumidores (não aplicada).

2018

Data da Reunião	Sugestão ou proposta de melhoria ou de intervenção
19 de fevereiro	Concretização célere dos investimentos do OP de 2016 e 2017 (até hoje nada).
01 de março	Nomeação de responsável pelo acesso aos documentos administrativos (nunca aconteceu).
15 de março	Entrega de cartões de identificação dos eleitos locais.
19 de abril	Pedido de limpeza da antiga Nuclisol Jean Piaget.
07 de Junho	Continuidade da Gala do Desporto na Semana da Juventude e Desporto.
21 de junho	Saneamento em Fontes Frias (não sei como está a situação).
05 de julho	Defesa da manutenção dos plátanos do São Sebastião, ao encontro da opinião de vários cidadãos.
13 de setembro	Limpeza da Ribeira de Carvalhais; Limpeza de corte de árvores e arbustos que para muito estava a ser abusiva; Limpeza dos terrenos adjacentes ao Polidesportivo do Vale da Azenha (que acabou por ser feito), Conclusão das obras de beneficiação da Capela do Cemitério Velho (não realizado).
24 de setembro	Arranjos dos exteriores da ESACT (mau estado), Intervenções no BFFH a pedido dos moradores (não sei se teve desenvolvimentos); Realização da Feira do Livro e do TuaEscrita; Jornadas da Rede Social (prometidas, mas ainda não realizadas).
11 de outubro	Necessidade de controlar a qualidade das refeições escolares face às queixas de alguns pais.
25 de outubro	Funcionamento do Conselho Desportivo Municipal.
08 de novembro	Limpeza da Estação do Metro do Viaduto da Tarana (cuja limpeza é agora mais regular); Situação de perigo junto ao Parque Gerações (julgo que resolvido); Painel Interpretativo da Ponte da Pedra (não sei se já lá está); Integração do Museu Armindo Teixeira Lopes na Rede Portuguesa de Museus; Monumento aos Combatentes da Grande Guerra (existe projeto do Arq. <i>Henrique Pereira</i>); Atualização da lista de Juízos Sociais (cuja candidatura inicial não teve qualquer interessado); Realização do Prémio Literário do Conto “ <i>Nuno Nozelos</i> ”; Atribuição de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários e necessidade de cumprir o Regulamento aprovado em 2017.
22 de novembro	Proposta da instalação de um Núcleo da História de Mirandela “ <i>Ernesto Sales</i> ” na Cadeia Velha.
13 de dezembro	Cumprimento da promessa do Cartão Municipal do Idoso.

2019

Data da Reunião	Sugestão ou proposta de melhoria ou de intervenção
03 de janeiro	Dinamização da ECOTECA, que está a ser subaproveitada.
17 de janeiro	Comemoração do Ano Nacional da Colaboração; Colocação de sal nas estradas (que acabou por se fazer); Melhoria da qualidade da água de Carvalhais.

31 de janeiro	Patrocínio e elaboração de obras com os seguintes temas ou similares: História do Município de Mirandela; Historial da Confraria de Nossa Senhora do Amparo; O Complexo Agro Industrial do Cachão: da ascensão ao declínio; Biografia de personalidades de Mirandela em folhetos ou livrinhos de bolso; Mirandela na I Guerra Mundial; Mirandela e a Guerra Colonial e Biografia dos Presidentes da Câmara Municipal de Mirandela. Inserção de informação no Relatório de Atividades do Município de Mirandela de 2019 (que não teve qualquer eco).
07 de fevereiro	Proposta de atribuição de Medalha de Ouro à Santa Casa da Misericórdia de Mirandela.
14 de fevereiro	Premência da elaboração da Norma de Controlo Interno do POCAL.
28 de fevereiro	Reposição do antigo Pelourinho de Mirandela.
14 de março	Acidentes na Estrada Nacional 213; Necessidade urgente de melhorar o piso da Estrada nacional 315; Proposta da elaboração de um Plano Municipal para Juventude (em vão para já); Mini GAM de Frechas, que continua por instalar; Pavimentação do caminho de acesso a duas empresas em Frechas.
28 de março	Processionária ou lagarta dos pinheiros; Acampamento ilegal nas margens da Ribeira de Carvalhais.
11 de abril	Protocolo entre a APPACDM e o Município de Mirandela “Oficinas de Jardinagem Inclusiva”; Seminário sobre Descentralização de Competências,
09 de maio	Embelezamento da Zona Verde e sobretudo do lago,
06 de junho	Melhoria do Portal do Município de Mirandela (o que tem sido adiado); Limpeza do avião do Capelão Eduardo Almeida (não realizado); Intervenções no Bairro da Ruiva (existindo projeto e orçamento); Dia Nacional das Coletividades – 31 de maio.
04 de julho	Denominação da Praia Fluvial como Praia Fluvial Ar. Albino Mendo; Invasão de baratas e ratos em Mirandela; Proposta de alteração do Regimento da Câmara Municipal de Mirandela sobre intervenção do público (foi reprovada).
01 de agosto	Clima de insegurança na Zona Verde durante as Festas de N.ª Sr.ª do Amparo.
12 de setembro	Reuniões descentralizadas da Câmara Municipal de Mirandela (que nunca se realizaram, apesar das promessas); Proposta de realização de uma Cerimónia de Receção à Comunidade Escolar; Cuidados a ter na afixação de publicidade nas rotundas.
26 de setembro	Tragédia ambiental no Rio Tua (necessidade do apuramento de responsabilidades); Contrapartidas da cedência do terreno para a construção da Clínica de Hemodiálise; Lixo, ratazanas e baratas no Bairro Dr. Pinto Balsemão.
10 de outubro	Sem ter em conta as 15 propostas para melhorar a qualidade e o funcionamento da Assembleia Municipal de Mirandela, a Oposição avançou com 58 novas propostas/sugestões nas várias áreas de intervenção municipal ao que acresceram mais 8 referentes ao PEDU.
24 de outubro	Reativação do Conselho Municipal de Segurança (o que foi feito dois anos depois); Dificuldade de circulação nos passeios.
07 de novembro	Material Turístico do Município de Mirandela (maior quantidade e qualidade); Acesso Alvites – Vale de Lagoa (por concretizar); Salas de Estudo Noturnas (abertura noturna de uma sala na Biblioteca Municipal ou protocolo com a ESACT para permitir o acesso a não estudantes).

2020

Data da Reunião	Sugestão ou proposta de melhoria ou de intervenção
16 de janeiro	Proposta/Recomendação - Elaboração de um Regulamento Interno de Mobilidade; Proposta de elaboração de um Regulamento Interno do Período de Funcionamento e Horários de Trabalho dos Trabalhadores do Município; Museu Escola na Escola da Central.

Temos também dado o nosso humilde contributo para a elaboração de regulamentos municipais, como aconteceu, por exemplo, com o regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços e que mereceu do Senhor Deputado *Rui Filipe Pacheco Carrazedo*, do Partido Socialista, numa sessão da Assembleia Municipal de Mirandela, e futuro Presidente da Comissão Política Concelhia do Partido Socialista, o seguinte comentário que prova que o seu entendimento não é partilhado por muita gente, mesmo do seu Partido:

“Em relação ao Vereador Rui Magalhães...da mesma maneira que muitas vezes o crítico; desta vez, caso isto seja aprovado, também o felicito, porque é para isto que serve a política e é para isto que serve uma Oposição, Oposição construtiva e não deitar abaixo tudo e mais alguma coisa, só porque é proposto pelo Partido A, B ou C. Isto é uma prova provada do que é fazer política da maneira correta, aprendam, não custa nada. Não custa nada!”

Devemos também aqui acrescentar as dezenas de referências positivas que realizamos, muitas delas concernentes a eventos organizados ou apoiados pelo Município de Mirandela e as várias boas práticas municipais de Câmaras Municipais de vários quadrantes políticos.

Então, deixo uma pergunta final: Isso é típico de quem só critica e não avança com soluções ou propostas de melhoria, como o afirmou a Senhora Presidente na Reunião da Câmara Municipal de Mirandela anterior?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente àquilo que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* referiu, estamos a falar, praticamente, de 10 anos atrás, ou seja, no Mandato de 2009-2013. Tenho a dizer que é com muito orgulho que estive como Vereadora da Oposição no Mandato, sempre pautada por valores e princípios com os quais hoje me identifico, me identifiquei no passado e com toda a certeza me identificarei no futuro. Por isso, dizer que quanto a todas as propostas que foram feitas, obviamente que em dois anos de Mandato não conseguimos cumprir tudo, mas temos feito um esforço, como sabem e têm acompanhado, para conseguirmos implementar propostas de melhoria nos serviços, na formação e qualificação dos recursos humanos.

Em relação à abertura do Palácio dos Távoras a turistas e visitantes, obviamente que para abriremos o Palácio dos Távoras teremos de ter um espaço condigno e com a história dos Távoras. Neste momento estamos já em fase de procedimento da visita da Torre da Igreja de Nossa Senhora da Encarnação que poderá criar, nomeadamente sob o ponto de vista turístico, uma mais-valia dada a proximidade que tem com o Palácio. O Palácio dos Távoras para ser visitável tem de ter focos de interesse para os turistas, visitantes e mirandelenses. Portanto, foi solicitada já há algum tempo que a Divisão da Cultura fizesse e está a fazê-lo, está a contactar os operadores privados e é o momento certo para o fazermos, porque não estava feito o Plano Estratégico para o Turismo no concelho de Mirandela, que não pode ser um plano isolado de outros Municípios vizinhos. Tem de ser à escala regional, à escala da Comunidade Intermunicipal para que os turistas fiquem e pernoitem mais dias em Mirandela.

Relativamente às críticas que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* fez - que são saudáveis, entendo-as bem e acho que merecem a nossa atenção - quanto à TECSAM, como sabe, este é um processo que já vem há mais de 10 anos. Na altura, houve a cedência do terreno onde está construída a Clínica de Hemodiálise e em contrapartida iriam ser construídos mais de 10 *bungalows* no Parque de Campismo. De facto, nunca foi cumprida essa questão. Já tive reuniões com o Dr. *Nunes de Azevedo*, no sentido de poder cumprir. A última vez que estive com ele foi há pouco mais de uma semana e foi-me dito que estaria com intenção de cumprir de uma forma faseada a instalação dos *bungalows*. Fiquei satisfeita, acho que é uma boa notícia. Vamos ver a forma como consegue, dadas as dificuldades dos pagamentos do Serviço Nacional de Saúde e tudo o que está relacionado com isso. Entendo bem a dificuldade de cumprir as contrapartidas, mas é uma obrigação que está contratualizada. Espero que este assunto seja rapidamente resolvido.

Quanto aos cães assilvestrados, foi uma questão pontual que aconteceu, lembrar-se-á certamente, perto da Resíduos do Nordeste, do aterro. Foi um problema pontual que existiu na altura, por isso é que falei sobre isto e era um assunto que nos preocupava a todos, porque estava em causa a segurança das pessoas.

No que diz respeito ao Metropolitano Ligeiro de Mirandela, sabemos que o Metropolitano Ligeiro de Mirandela, sob o ponto de vista da estratégia serviu Mirandela e os nossos visitantes. No entanto, fruto de acidentes que ocorreram na linha ficou reduzida a viagem do Metropolitano. O Senhor Vereador *Rui Magalhães* falou que foi prematuramente encerrado. O certo é que tínhamos as automotoras no seu limite de quilometragem e obrigaria a que fossem transportadas para o Porto para fazer revisão. As duas revisões custariam cerca de 300 mil euros, o que seria uma despesa incomportável para a saúde financeira do Metro que, como sabe, é deficiente e causaria problemas graves de tesouraria, pois neste momento a antecipação que a Câmara Municipal está a fazer em relação ao Metropolitano permite que os salários dos colaboradores estejam a ser pagos.

Referindo ainda a questão do Metropolitano, tenho a informar que está previsto que o Metropolitano Ligeiro de Mirandela cesse ou se extinga, uma vez que objeto de transporte, como sabe, está concessionado na Agência que subconcessionou para um Operador Privado. Existem várias questões de recursos humanos que nos preocupam.

Tenho a dizer também que, sob o ponto de vista ético e moral, temos uma situação preocupante que são dois colaboradores, neste momento são os Motoristas dos transportes públicos de Mirandela, que também nunca foram registados e que foram consecutivamente passando de entidade em entidade. Julgo que estiveram nos Bombeiros, depois passaram para outros locais. Portanto, o Metro Ligeiro de Mirandela e a Câmara Municipal têm uma responsabilidade moral sobre estes colaboradores, uma vez que estão há 15 anos numa situação precária.

Aquilo que está previsto fazermos - tivemos recentemente uma reunião com eles - era que em relação aos operadores da ferrovia vai haver uma reunião com o Operador Privado, no sentido de os incluir, uma vez que não temos essa carreira no mapa de pessoal, porque não temos ferrovia neste momento, portanto, vai haver uma negociação com eles. Relativamente aos motoristas, pela responsabilidade que temos sobre eles julgo que temos de encontrar soluções que estão a ser estudadas com o Gabinete de Apoio Jurídico, no sentido de os tentar salvaguardar, uma vez que o Metropolitano Ligeiro ao estar em funcionamento a Mobilidade do Tua deve, segundo o nosso Revisor Oficial de Contas, porque uma empresa com 90% de capital da Câmara mais 10% da CP, se não tiver fontes de receita... Reparem, os nossos transportes urbanos estão alocados a fontes de receita do Metro, ou seja, os autocarros são da Câmara, os Motoristas são contratados pelo Metro, as receitas da bilhética é do Metro e os transportes urbanos nem sequer estão registados na Autoridade de Mobilidade e Transportes.

Tendo sido feita a transferência da competência da mobilidade a nível do concelho, transportes, para a Comunidade Intermunicipal, estamos neste momento a tentar que a própria CIM como autoridade de transportes, porque a Câmara já não o é, possa assegurar também a mobilidade urbana. Partindo do princípio que temos circuitos já definidos, temos uma bilhética definida e estamos a partir de junho, ao que tudo indica é a data de abertura da Mobilidade do Tua, estamos convencidos que a Câmara Municipal vai ter de assumir provisoriamente os transportes urbanos e depois passaremos essa gestão para a Comunidade Intermunicipal.

Relativamente à MIRCOM, esta foi constituída para fundos comunitários que existiam no âmbito da URBCOM. A MIRCOM existe, porque a situação financeira da Associação Comercial e Industrial de Mirandela estava num estado tão crítico que qualquer verba que entrasse nas contas da Associação Comercial e Industrial de Mirandela era resgatada, por isso, a MIRCOM existe, porque os colaboradores são necessários à comunidade e são necessários aos nossos comerciantes. Portanto, a MIRCOM existe por necessidade, pela utilidade pública que presta em relação aos comerciantes.

Quanto ao acabar com a MIRCOM, julgo que quando as Associações deixam de ter objeto devem ser extintas. Falo, por exemplo, de uma Associação, que a Câmara também pertencia, que tenho tentado extingui-la, que é uma entidade que fazia a gestão da Escola de Hotelaria e Turismo, a Ensinatur. A Escola deixou de ter essas funções, foi entregue e bem, porque neste momento está com utilidade, fizeram obras de melhoria e está com cursos de formação. É, no fundo, uma entidade que deixa de ter essa função.

Em relação à Oposição, dizer que nunca em tempo algum eu quis e disse que queria uma Oposição mais submissa e menos crítica. Acho que a Oposição, sob o ponto de vista partidário, somos todos Executivo, dizer que nunca foi meu propósito nem submissão,

nem crítica. Ou seja, acho que deve haver crítica, as pessoas devem ter liberdade de poder afirmar e dizer, mas também devem respeitar as respostas que têm e ver isso como uma boa forma de fazer política. Se sabemos criticar, também devemos saber ouvir as respostas que os outros nos dão.

No que diz respeito às propostas de melhoria a que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* fez referência, relativamente às faturas de água, isto foi na altura em que houve a greve dos colaboradores da Resíduos do Nordeste, da Empresa que estava a fazer a recolha de lixo em 2018.

Quanto à nomeação de responsável pelo acesso aos documentos administrativos, obviamente que tem de ser um Jurista do Gabinete de Apoio Jurídico.

Relativamente aos cartões de identificação, tive a oportunidade de ver uma publicação já com 15 ou 20 anos, não tenho a certeza, em que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* apresenta também esta questão. É uma luta antiga e julgo que temos de fazer um esforço para poder concretizar este seu sonho, porque não é tão difícil de concretizar...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mas parece que é. Durante dois anos e meio...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Durante os anos que estive na Câmara não consegui e acho que temos de lhe dar esse gosto de ter um cartão de identificação. Portanto, acho que a Divisão da Cultura vai ter de fazer um esforço para fazer um cartão de identificação bonito, apelativo, com ou sem fotografia, dependendo do modelo que for aprovado por nós. Por vezes é tão fácil concretizar sonhos e acho que temos de fazer essa vontade.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Está a ser difícil.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às questões da Gala do Desporto, obras nos cemitérios, qualidade das refeições escolares, são várias as situações que referiu. Tomamos boa nota. Algumas delas não parece que sejam de necessidade. São propostas que são assinaladas.

Em relação às questões de protocolos entre entidades externas e a Câmara Municipal, obviamente que não depende só da Câmara Municipal, depende também de entidades externas.

Quanto à Praia Fluvial Arq. Albino Mendo, na última Reunião trouxe a proposta de alteração do nome. Portanto, já foi feita alguma coisa relativamente a estas questões.

No que diz respeito às salas de estudo noturno, há a hipótese da Divisão de Educação fazer um contacto com o IPB no sentido de permitir, com alguma limitação ou com algum registo, para encontrarmos alguma forma de resolver essa questão.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ouvidos de Mercado, Chutar para Canto e Escolher Quem Quis.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Tem sido várias e variadas as situações e questões que a Oposição levanta que invariavelmente são respondidas de forma evasiva ou que depois não conhecem qualquer desenvolvimento, não obstante a informação de que o assunto está a ser tratado e que será resolvido em breve. Algumas dessas situações já foram expostas na intervenção anterior como, por exemplo, a limpeza do avião, o cartão de identificação dos eleitos locais, a limpeza das traseiras dos blocos do Bairro Dr. Pinto Balsemão, os investimentos dos Orçamentos Participativos 2016 e 2017 e a renovação e atualização do Portal do Município de Mirandela.

a) Portal do Município de Mirandela.

Em relação ao portal, realizei muito recentemente uma nova pesquisa e as alterações são mínimas. Contudo, devo referir, como exemplo a seguir, a subpasta do Desporto, essa sim completa e atualizada. Senão, vejamos:

- A listagem dos contratos de prestação de serviços continuam por atualizar;
- O registo de interesses ainda não consta do portal;
- Existe uma subpasta do Gabinete de Apoio à Vítima que não tem qualquer conteúdo;
- A relação de trabalhadores com autorização de acumulação de funções que consta do Portal é de 2016;
- A lista dos protocolos do Município de Mirandela é de 01 de abril de 2015 (até parece mentira);
- Os relatórios de avaliação do grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição, de 2016, 2017 e 2018 não constam do portal, embora tenham sido elaborados e constem dos documentos de prestação de contas, mas deviam ter uma divulgação autónoma;
- A CPCJ continua a ter como morada a Rua General João Maria Sarmento Pimentel e alguns itens carecem de atualização;
- Não existe qualquer conteúdo em relação aos projetos “Voluntariado em Gestos Concretos” e “Voluntariado Jovem para a Natureza e Floresta”;
- A informação sobre as coletividades desportivas não está atualizada;
- Na subpasta da Justiça continua a existir uma foto da Cadeia Velha referenciada à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais quando agora está aí localizada a Proteção Civil;
- O portal da Juventude está em manutenção;
- A pasta do urbanismo precisa de mais conteúdo.

b) Orçamentos Participativos 2016 e 2017.

Em relação aos Orçamentos Participativos, em inícios de 2019 foi feita a promessa de que os investimentos estariam realizados ou iniciados até finais do ano, o que não se concretizou. Em relação a eles, pergunto:

- Em dois anos e três meses que atos materiais praticaram que indiciem ou comprovem a efetiva vontade em realizar esses investimentos?
- Quantas vezes dialogaram ou reuniram com os promotores de cada uma das ideias?
- Quantos orçamentos solicitaram para dar execução aos investimentos?
- Quantas visitas realizaram para vistoria de terrenos onde pudessem ser construídos os dois campos de ténis?

c) Falta de Estratégia e Gestão de Recursos Humanos.

Este ponto, na minha opinião, é revelador de alguma falta de estratégia e também algumas insuficiências ao nível da gestão de recursos humanos. O Executivo vai entender qual é a minha perspetiva, com a qual obviamente não concordará, mas isso é normal. Vivemos em Democracia e as coisas são como são.

Julgo, na minha opinião - é a minha opinião, só me vincula a mim - que existem dezenas de situações que indiciam fortemente a ausência de estratégia, de planeamento, de organização, de articulação, de trabalho em equipa, de responsabilidade e de liderança. Na minha ótica, que não aguarda pelo beneplácito da Senhora Presidente, parece faltar um verdadeiro timoneiro e um Coordenador-Geral Técnico que tenha uma visão abrangente e que articule as peças, como existia anteriormente com o Diretor do Departamento de Coordenação Geral, tendo sido um erro acabar com esse departamento. De facto, era alguém que podia ter uma visão abrangente e que articulava as peças todas em termos técnicos. Na altura, fazia reuniões mensais com muito interesse e com muito conteúdo em que fornecia informação muito importante ao Executivo.

Ao contrário do que acontece com alguns treinadores que justificam o mau desempenho das suas equipas com o facto de não terem escolhido os jogadores, a Senhora Presidente não pode afirmar o mesmo, porque está a trabalhar com a equipa que escolheu, excetuando naturalmente os que fazem parte do mapa de pessoal e que infelizmente não pode alterar.

Está a trabalhar com os vereadores que escolheu para a sua lista, e julgo que o Partido Socialista não lhe terá imposto nada contra a sua vontade, que resultaram também da vitória do Partido Socialista, tendo, como tal, também sido escolha do povo.

Alterou radicalmente a Estrutura Orgânica do Município de Mirandela. Nomeou em regime de substituição no dia 1 de março de 2018, seis Dirigentes Intermédios, afastando alguns que faziam parte da estrutura antiga, sobretudo os mais indesejáveis, nomeando uma Dirigente que foi buscar ao IEFP para uma das áreas mais complexas da gestão municipal, a Divisão Administrativa e Financeira, e escolheu dois Técnicos Superiores da casa que antes não tinham qualquer experiência como Dirigentes. Escolheu quem quis e como quis.

Escolheu também quem era da sua confiança pessoal e política, como é normal, para o Gabinete de Apoio à Presidência e o Gabinete de Apoio à Vereação (quatro no total), os quais não pertenciam ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mirandela, aumentando, assim, as despesas de funcionamento desses gabinetes, porque no Mandato anterior dois desses membros eram colaboradores da Câmara Municipal de Mirandela e retomaram essas funções depois das eleições autárquicas de 2017.

Escolheu também quem quis, de entre uma panóplia de colaboradores da Câmara Municipal de Mirandela, para apoiar as Reuniões dos Órgãos Autárquicos (Câmara Municipal de Mirandela e Assembleia Municipal de Mirandela). Não estou a ser crítico, porque de facto, nesse aspeto posso dizer que, neste caso em concreto, até está a ser desenvolvido um trabalho de muita qualidade.

Efetuiu também alguns ajustamentos ao nível da organização interna, transferindo colaboradores excelentes para outros serviços longe do Palácio dos Távoras por não lhe merecerem total confiança pessoal e política e relegou outros conotados com o regime anterior para tarefas menores, e cujos nomes não referencio para não os prejudicar, mas que todos conhecem.

De uma longa lista de trabalhadores que podiam beneficiar de mobilidade interna dentro da organização e assim mudar de categoria ou carreira e de estatuto remuneratório, escolheu alguns em detrimento de outros dentro do poder discricionário que a Lei lhe reconhece.

Foi ainda buscar um colaborador da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte em regime de mobilidade interna entre serviços de forma ilegal ou irregular, na linguagem da Senhora Presidente, porque quis, o qual integrou a Comissão de Análise de Atribuição de Lotes da Zona Industrial, a qual, por azar, comete uma invalidade na única decisão que terá tomado. Também aqui escolheu quem quis e a isso não foi obrigada.

No que diz respeito às horas extraordinárias o atual Executivo passou de 61.650,52 euros, em 2017, para 106.822 euros, em 2019. Tal significa que os colaboradores da Câmara Municipal de Mirandela estão a trabalhar mais tempo, além de globalmente serem mais.

Excluindo os que foram contratados como Nadadores Salvadores e para o Parque de Campismo e o ROC, obrigatório por Lei, o atual Executivo celebrou contratos de trabalho em regime de avença com um Advogado, um Arquiteto, um Jornalista, uma Técnica Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, um Técnico Superior de Economia/Contabilidade, um Profissional em Transcrição de Áudio e de Apoio Administrativo e um Técnico Superior de Gestão Sociocultural, aumentando substancialmente as despesa com pessoal. Mais uma vez escolheu quem quis e como quis, porque a tal não foi obrigada, atitude que na minha opinião desvalorizou e minorizou os recursos humanos que tinha.

Teve ainda a felicidade de poder integrar outros colaboradores através de uma iniciativa positiva do Governo o PREVPAP (Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública), embora aqui sem margem de manobra na escolha.

Finalmente, deve referir-se também o recurso mais regular à externalização de vários serviços a profissionais liberais ou a empresas privadas para a realização de projetos arquitetónicos e paisagísticos ou a elaboração de uma Estratégia Local de Habitação com o argumento da carência de Técnicos ou da falta de disponibilidade temporal dos colaboradores da Câmara Municipal de Mirandela.

O atual Executivo parecia, dessa forma, estar munido de condições muito favoráveis em termos de recursos humanos para executar uma gestão autárquica de excelência, mas não é isso que está a acontecer, o que não deixa de ser um contrassenso e um enigma, sem com isso querer dizer que está tudo mal, porque há iniciativas interessantes e decisões defensáveis que nós apoiamos para contrabalançar as questões menos positivas.

É verdade que não têm faltado eventos, feiras, festas, apoios a Freguesias e coletividades, alguns até inovadores como os apoios financeiros às Freguesias, tendo como referencial as verbas que recebem do Fundo de Financiamento de Freguesias, embora a metodologia seja discutível a meus olhos, a Festa de Passagem do Ano ou um investimento mais forte no Natal, assim como não duvidámos que esteja a ser realizado um esforço para se ter um bom desempenho e que estejam todos a agir de boa-fé, mas julgo ser muito pouco para o que os Mirandenses precisam e exigem: desenvolvimento e qualidade de vida.

Não estou à espera que a Senhora Presidente concorde comigo e, por favor, não me venha com o argumento gasto e que já cansa de que até parece que eu não estive tanto tempo na Câmara Municipal de Mirandela. Aqui convoco as sábias palavras de um homem que sempre admirei, *Mahatma Gandhi*, quando disse um dia que “*é melhor que fale por nós a nossa vida do que as nossas palavras*”.

E nesse aspeto acredite que tenho a consciência perfeitamente tranquila e ando na rua sempre de cabeça levantada, porque sei que, não sendo perfeito, dei sempre o máximo no mínimo que realizei em todas as funções que exerci por opção, eleição ou nomeação.

d) O Presente e o Futuro

Já é tempo da Senhora Presidente assumir as suas responsabilidades políticas com maturidade e humildade democrática. Agora é a Senhora Presidente quem está ao leme do barco, cuja tripulação e passageiros apenas almejam chegar a bom porto. Não esteja à espera que seja a Oposição a gerir os destinos da Câmara Municipal de Mirandela. Nós cumprimos a nossa função. Cumpra você a sua.

Gerir é definir objetivos traçando as melhores estratégias para os alcançar e utilizando os melhores recursos e meios possíveis. Gerir é ser capaz de antecipar o futuro e as mudanças permanentes e profundas da sociedade atual. É isso que se exige de si, da equipa que lidera, dos dirigentes da estrutura e de todos os colaboradores, sem discriminações, num processo complexo de governação em rede.

Face às perplexidades e incongruências que relatei, deixo uma pergunta final que pode eventualmente explicar o facto de os resultados estarem muito aquém do expectável e do desejável e de algo parecer ir mal no Reino da Dinamarca: será que todos estão motivados e empenhados e se estão a identificar e comprometer com a missão, a visão e os objetivos da organização? Provavelmente não. E de quem é a culpa afinal? Avaliem e organizem-se; é o mínimo que o atual Executivo pode fazer.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação ao Portal do Município de Mirandela, já reconheci que existem verdadeiras questões quanto à atualização. Muitas vezes a responsabilidade não é só do responsável do Portal do Município, também é das diferentes divisões que têm a informação e que tem de a sistematizar para poder ser visível e visitável a nível do Portal.

Todas as atualizações que são feitas, será cada Divisão que terá de assegurar. Já foi feito um esforço relativamente a algumas Divisões. Vamos ter de alargar esse esforço a todas as Unidades Orgânicas para que possamos cumprir aquilo que é nossa obrigação, que é atualização do Portal do Município.

Relativamente aos Orçamentos Participativos, em relação às questões da sinalética cultural já está tudo combinado com a proponente. Já temos os orçamentos, estamos a aguardar um aviso para nos podermos candidatar para que possa ser participado. O aviso vai abrir neste mês ou no início do próximo. Portanto, já temos os orçamentos prontos e já está tudo para que possa ser executado.

Quanto à questão do Parque da Torre de Dona Chama, tivemos recentemente uma reunião com a Junta de Freguesia, no sentido de podermos concluir aquilo que já foi iniciado. Não é um Orçamento Participativo que não está de todo feito, uma parte está feita e vamos concluir o outro.

Em relação aos campos de ténis, foi tomada como prioridade absoluta fazer a recuperação dos campos de ténis no Parque Dr. José Gama, ou seja, a nossa prioridade neste momento é fazer uma qualificação...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Já ouvi tanta coisa quanto aos campos. Mudaram de estratégia...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. A prioridade absoluta é tratar o que temos. Como o Senhor Vereador *Rui Magalhães* já referiu algumas vezes em Reuniões, os campos de ténis estão num estado muito degradado, já há muitos anos, também fruto da subida das águas do rio que acabam por ficar alagados.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde a todos. Já temos um orçamento para essa qualificação. Também temos tido reuniões com o vencedor do Orçamento Participativo, ainda ontem à tarde tivemos uma reunião com dois membros e estamos a entrar em consenso em relação à localização. Temos orçamentos...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Fico contente. Pelo menos alguma coisa está a ser feita.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Temos orçamentos para a qualificação dos campos. Os orçamentos que temos para a qualificação dos dois os campos do Parque Dr. José Gama são na ordem dos 150 mil euros. No caso do Orçamento Participativo para a construção do campo são cerca de 60 mil euros. Entretanto, a equipa vencedora gostaria que o campo fosse coberto. Os campos cobertos têm sempre um orçamento superior a 150 mil euros. Neste caso, o Orçamento Participativo de há dois anos era de 50 mil euros para construção de um campo.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mas não era coberto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eram três campos. 50 mil euros não dava para construir três campos.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Tinham um orçamento de 12 mil e 12.500 euros, mas isso, neste momento, é impossível.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Se me é permitido, não quero interromper ninguém.

Estive muito dentro do processo. Aliás, num Boletim do Município está lá o projeto técnico. Na altura, falava-se em três campos, mas em diálogo com o proponente a ideia que ficou na altura era que seriam construídos dois e um terceiro campo que seria uma espécie de polidesportivo que permitisse o desenvolvimento de outras modalidades desportivas.

Na altura, o Eng.º *António Branco* assumiu, sabia perfeitamente que 50 mil euros não era nada, assumiu que a Câmara depois suportaria o excedente. Foi isso que ficou...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Câmara é que suporta os Orçamentos Participativos.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, eu digo para além daquilo que ficou, digamos, prometido em termos de Orçamento. Tudo o que excedesse os 50 mil euros, a Câmara tinha intenção.

Também já se falou, o Senhor Vice-Presidente *José Cunha* uma altura veio com a ideia do Padel. O que não era mau. Não sei se já se abandonou a ideia.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Julgo que a primeira prioridade será qualificar os campos que existem...

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Já está um Técnico da Câmara a fazer o Caderno de Encargos para a abrir esse procedimento da qualificação dos campos do Parque Dr. José Gama. Em relação ao outro, ficamos de aguardar sugestões para o local e em função disso...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Porque querem coberto.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Sim. Se não for coberto agora, que possa vir a ser coberto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se o campo for coberto permite que se jogue durante o ano todo. Já tempos a oferta dos campos no Parque Dr. José Gama. Portanto, seria bom conseguirmos fazer o campo coberto, apesar de duplicar ou triplicar o valor que custa um campo descoberto.

Relativamente às questões da falta de gestão de recursos humanos e a responsabilidade disso, temos falado aqui que os recursos humanos são a questão mais importante relativamente à Câmara Municipal. Já abordamos aqui a nova plataforma de gestão da assiduidade, que acho ser um passo importante.

Quanto às questões relacionadas com a estratégia, Diretor-Geral de Departamento, posso dizer que a decisão foi tomada não colocando em causa o colaborador que estava responsável, antes pelo contrário, é um colaborador competente. No entanto, foi nossa decisão de que queríamos uma proximidade maior entre os Chefes de Divisão e o Executivo. São decisões de estratégia, obviamente que sujeitas a crítica, claro que sim, mas foi esta a nossa decisão e foi assim que aconteceu.

Em relação a “escolher quem quis, como quis”, nem vou fazer comentários, porque julgo que, e o Senhor Vereador *Rui Magalhães* referiu no início da sua intervenção, a memória é curta. Também acho que a memória é curta. Por vezes, quando refletimos sobre as situações, sobre os Gabinetes de Apoio, entre outras, devemos também fazer uma autorreflexão sobre aquilo que aconteceu no passado.

Repare, no que diz respeito às questões relacionadas com os recursos humanos, não vou fazer referência nenhuma aos colaboradores que...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Também não fiz.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... sob sua própria iniciativa e muitas vezes em contacto com outros serviços, julgo que se deve dar oportunidade às pessoas. Também houve situações dessas no anterior Mandato, colaboradores que saíram e pediram transferência para outros serviços fora da Câmara Municipal. Assim, não vejo que isso possa ser encarado como uma tarefa menor. Julgo que a opção de trabalho de cada um deve ser respeitada e, acima de tudo, nunca inferi nisso qualquer tipo de opção estratégica para determinados fins. Aconteceu isso no passado, acontece e vai acontecer no futuro, por isso, não considero que isso seja, de forma alguma, questões menores. São questões importantes, claro que sim, mas nunca ninguém deve cortar as hipóteses de alguém poder mudar, sob sua própria iniciativa e com a concordância das pessoas que estão em causa, para outros serviços.

Relativamente às questões da margem de manobra, da escolha do PREVPAP e todas as críticas que fez, sou sincera, não entendo. Os concursos têm um Júri e acho que o Júri é isento e transparente...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Por isso mesmo é que não teve margem de manobra.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... em todas as suas opções. A única coisa que posso dizer é que os Júris até são designados pelo Executivo, por isso, não considero que haja nenhuma margem de manobra de escolha.

Em relação às despesas de funcionamento e à gestão autárquica de excelência, como os Senhores Vereadores da Oposição sabem por experiência própria, a gestão autárquica é um desafio constante, com vários obstáculos à gestão, sobretudo, porque fruto de não

termos investido muito na formação e no rejuvenescimento dos nossos quadros temos um bom quadro de pessoal, mas temos lacunas em algumas Divisões. Em praticamente todos os serviços temos necessidade de recursos humanos.

Hoje em dia temos funções, atividades e responsabilidades diferentes que estão constantemente a aumentar, como aumentaram no passado, até agora por causa da descentralização das competências.

Quanto à responsabilidade política e de quem é a culpa, a responsabilidade é minha, Senhor Vereador *Rui Magalhães*. A responsabilidade é minha. Dos resultados, do que se consegue, do que não se consegue, de cada um dos Técnicos, não são os Técnicos os responsáveis, a responsabilidade é sempre minha e assumo a responsabilidade de tudo o que acontece na Câmara Municipal. É essa a minha função, por falhas de todos nós, todos nós falhamos, não estou a dizer que somos perfeitos. Só erra quem faz, quem não faz não erra. A responsabilidade é sempre minha, com a maturidade e responsabilidade política e com a humildade de quem foi votada para estar aqui, sabendo a dificuldade que tenho tido nestes dois últimos anos, como tem acompanhado e sabe perfeitamente. Estou motivada, continuo motivada e estou preparada para os desafios que terei e estou, neste momento, a enfrentar.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Relativamente à intervenção do Senhor Vereador *Rui Magalhães*, é sempre bom ouvir os contributos da Oposição, o Senhor Vereador referiu que a Senhora Presidente disse que os Vereadores da Oposição deveriam apresentar propostas concretas e que não concorda com essa afirmação e que provavelmente os restantes Vereadores do Executivo não se revêm nessa afirmação.

Como se referiu aos restantes Vereadores, neste caso, na qualidade de Vereador, aquilo que posso dizer é que o contexto que entendi, que a Senhora Presidente se referiu, era o contexto da intervenção da Reunião de Câmara, neste caso, de há 15 dias, não se estando a referir àquilo que é a intervenção dos Senhores Vereadores da Oposição ao longo destes dois anos e quatro meses.

É verdade que tem havido algumas propostas, algumas delas vertemo-las nas Grandes Opções do Plano, mas é verdade que também têm sido repisados aqui um conjunto de aspetos de Reunião de Câmara para Reunião de Câmara que acabam por ser assuntos que já vinham de trás, que nunca foram tratados ao longo dos últimos 40 anos e que querem ver resolvidos em dois anos e quatro meses.

Podemos olhar, por exemplo, para os últimos oito anos, nomeadamente aquilo que foi intervenções no nosso concelho em termos de desenvolvimento e qualidade de vida e se calhar vejo zero, enquanto que...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Anda a ver mal. Zero? Pode ver pouco, mas zero não me parece.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: Aquilo que vemos em relação a desenvolvimento e qualidade de vida nos últimos oito anos foram as obras de requalificação das escolas que por sinal...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Nada importantes. A Escola Superior...

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: ... foram executadas neste Executivo ao longo destes dois anos.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: ... foi um investimento menor também.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: É verdade que alguma coisa foi feita, mas relativamente àquilo que...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Custou 150 mil euros. Também não foi nada...

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: É verdade que alguma coisa foi feita, mas relativamente aos cenários e à pressão que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* coloca neste Executivo ao longo destes dois anos e quatro meses parece-me injusto e revejo-me totalmente naquilo que é a postura da Senhora Presidente.

Em relação à motivação e ao empenho, claro que essa motivação e esse empenho é diário e constante para fazermos o nosso melhor, por isso, claramente que existe e estamos aqui para concluir este Mandato com o máximo empenho e muito ainda há por fazer.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Avaliação das Horas Extraordinárias de 2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Esta avaliação era expectável, porque, como já disse várias vezes, não pedimos os documentos apenas por pedir, para incomodar e para dar trabalho. Todos os documentos que nos são disponibilizados são objeto de avaliação da nossa parte, que presumo que o atual Executivo também a deve fazer.

“Para contextualizar a análise, julgo que se deve dizer que nos termos do artigo 120º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o trabalho suplementar fica sujeito, por trabalhador, aos seguintes limites:

- a) 150 horas de trabalho por ano, que pode ser aumentado até 200 horas por ano, por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho;
- b) Duas horas por dia normal de trabalho.

Os limites fixados no número anterior podem ser ultrapassados em determinadas situações, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador.

A evolução das despesas do Município de Mirandela desde 2012 foi a seguinte:

2012 – 58.530,66 €;

2013 – 62.606,01 €;
2014 – 49.418,87 €;
2015 – 56.905,33 €;
2016 – 50.600,14 €;
2017 – 61.650,52 €.

Em 2018 essas despesas subiram para 79.651,69 euros e, pasmem-se, para 106.822 euros em 2019, o que se traduz num aumento de 26.999,31 euros, ou seja, de 33,89 %! E nesse valor não está, mas podia estar incluído o valor que se pagaria a outros colaboradores que optam antes por converter a remuneração por trabalho suplementar em descanso compensatório, o que, nos termos do artigo 162º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, é possível desde que exista um acordo entre o empregador público e o trabalhador, e não faltam exemplos na Câmara Municipal de Mirandela! Sabemos, outrossim, que o limite dos 60 % nunca é ultrapassado, porque o sistema não permite inserir despesas para lá desse limite.

Tal como fizemos há um ano atrás, damos a conhecer o seguinte quadro:

Valores recebidos em horas extraordinárias	Número de colaboradores	
	2019	2018
Entre 0 e 499 euros	44	41
Entre 500 e 999 euros	9	7
Entre 1.000 e 1999 euros	23	16
Entre 2.000 e 2.999 euros	10	3
Entre 3.000 e 3.999 euros	4	7
Entre 4.000 e 4.999 euros	2	1
Mais de 5.000 euros	2	1
TOTAL	94	76

Número de colaboradores que prestaram mais de 200 horas extraordinárias em 2019: 26.

Valores mais elevados por colaborador:

- 712 horas;
- 565 horas;
- 564,6 horas;
- 557 horas;
- 484,8 horas.

Número total de horas extraordinárias prestadas em 2019: 12.657.

Como me parece mais correto, não vou referir o nome dos colaboradores que consubstanciam situações que me suscitam muitas dúvidas:

- 1º Em primeiro lugar, tenho sérias dúvidas de que o trabalho suplementar esteja a ser executado dentro dos propósitos e do espírito da Lei, na medida em que ele devia ser apenas utilizado em situações de aumento pontual do trabalho e com carácter excepcional que não justifique um reforço em termos de novas contratações ou, dito de outro modo, em casos de acréscimos eventuais e transitórios de trabalho.
- 2º Em segundo lugar, fico surpreendido que existam colaboradores que tenham melhorado no presente Mandato a sua posição remuneratória por força da mobilidade para carreira superior e que, mesmo assim, tenham conseguido ganhar em média cerca de 400 euros por mês em horas extras!
- 3º Embora não conheça a atual dinâmica das equipas e dos serviços, há situações em que não vislumbro fundamento para recebimento de tantas horas extras, mas não vou esmiuçar essa questão para não cometer o risco de ser injusto.
- 4º Seja como for, nunca pode o pagamento de horas extraordinárias funcionar como um acréscimo remuneratório com carácter regular e permanente como parece acontecer noutras situações.

Em jeito de conclusão partilho os serviços que mais horas extras recebem:

- 1º Águas e Saneamento – 34.345,51 euros;
- 2º Gestão de Recursos Culturais – 13.679,24 euros;
- 3º Eventos – 11.067,48 euros;
- 4º Ambiente – 11.011,62 euros;
- 5º Serviço Municipal de Proteção Civil – 5.515,57 euros.

Finalmente, deixo as seguintes questões:

- 1ª A que se deve esse aumento exponencial de horas extraordinárias de 2018 para 2019?
- 2ª Estão certos de que tem havido rigor em todos os serviços camarários no que concerne ao controlo das horas extraordinárias?
- 3ª Está a ser devidamente autorizada a ultrapassagem das duas horas diárias e das 200 horas anuais para os Técnicos Superiores pelo Dirigente máximo do serviço?
- 4ª Quem controla ao longo do ano a necessidade e o cumprimento dessas horas?
- 5ª Não poderemos estar a falar de uma situação de algum descontrolo e de má gestão?

- 6ª O que pensam fazer, se é que estão preocupados com isso, para reduzir este aumento exponencial de horas extraordinárias?
- 7ª Não poderia ter sentido alterar os horários de funcionamento de determinados serviços ou reforçar o trabalho por turnos, impedido dessa forma que se pagasse tantas horas extraordinárias? Aqui fica mais uma proposta, pois por vezes quando colocamos uma questão, de certa forma, estamos a dar uma proposta. Neste caso, quanto Auditório podia fazer-se isso.
- 8ª Não teria mais sentido contratar novos colaboradores em vez de pagar tal volume de horas extras?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vemos com preocupação o aumento do pagamento das horas extraordinárias. Contudo, como já foi dito em algumas Reuniões, há dois fatores que contribuíram para um aumento na globalidade.

Houve um desbloqueamento das carreiras, ou seja, os funcionários públicos tiveram uma atualização de carreiras, o que aumenta o valor global da hora extraordinária paga. Aumentou também o percentual relativamente aos pagamentos. Ao estarmos a aumentar o salário, a hora extraordinária é paga mediante o salário base. Se o salário base aumentou, porque houve a atualização das carreiras, aumenta o valor pago por hora extraordinária.

Já houve uma ação que foi implementada que tem a ver com a plataforma de gestão da assiduidade. Foi solicitado a todos os Chefes de Divisão que tivessem atenção e redobrado esforço para que na gestão das suas equipas de trabalho possam limitar o mais possível o recurso a trabalho extraordinário.

O que é certo é que temos cinema, temos espetáculos de teatro, portanto, o Centro Cultural, por exemplo, é um equipamento que está aberto aos fins-de-semana e à noite. Desta forma, esses são valores de horas que os colaboradores têm direito a receber, porque estão efetivamente a trabalhar. Criticaria o custo das horas extraordinárias ou o gasto das horas extraordinárias se de facto não estivesse a trabalhar a quem são pagas as horas extraordinárias.

Águas e Saneamento parece-me que é uma obrigatoriedade, pois qualquer rutura que haja nas Aguieiras ou numa aldeia do outro extremo, que os colaboradores que se deslocam, muitas vezes, de madrugada e durante o fim-de-semana possam ser compensados, porque é de facto trabalho extraordinário.

Relativamente à Proteção Civil, como sabem, temos um custo constante que tem a ver com a monitorização da ponte açude. Já temos lá uma câmara, mas tem sido feito um esforço para colocar lá um sistema de monitorização para terminar com essa situação em relação à gestão do açude. O açude já existe há muitos anos, nunca foi feita a instalação do equipamento de monitorização. Neste momento, estamos a falar com empresas, porque uma empresa tem o *software* para a monitorização, outra tem o sistema físico para montar o processo e a Coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil tem de abrir um procedimento para, de uma vez por todas, termos um equipamento automático de gestão das comportas da ponte açude.

Esse foi um protocolo que foi feito, na altura de anteriores Executivos, em que a Câmara Municipal se responsabilizava pela monitorização das comportas. É uma obrigação nossa. Se não há um sistema eletrónico via telemóvel ou via outro tipo de equipamento, obviamente que a Câmara Municipal paga, como aconteceu até aqui, foram sempre pagas as horas extraordinárias. Por acaso estive a rever outras horas extraordinárias e outros subsídios que foram pagos.

O Senhor Vereador *Rui Magalhães* refere que os colaboradores da Câmara Municipal estão a receber muitas horas extraordinárias, eu não consigo fazer essa avaliação, não consigo saber se são pagas em demasia horas extraordinárias, uma vez que acredito que sejam efetivamente realizadas. Não acredito que quem autorize as horas extraordinárias não o faça com a responsabilidade de que efetivamente aquele colaborador não esteve a trabalhar. Acredito na responsabilidade, quer dos Chefes de Divisão, quer dos Coordenadores, quer também dos Senhores Vereadores que autorizam as horas extraordinárias e confio que quando autorizam essas horas, seja quem for, está a fazê-lo de uma forma correta.

Dou um exemplo, nesta Reunião de Câmara estamos a pagar horas extraordinárias às nossas colaboradoras e acho que têm todo o direito em as receber, porque estão a trabalhar efetivamente. Qualquer um de nós validava as horas extraordinárias.

Vou avaliar todos os subsídios que foram pagos, até a título de subsídios de férias. Quando tomamos posse, como sabe, foram pagos muitos subsídios e houve colaboradores dos Gabinetes de Apoio que não gozaram férias durante anos e esses valores ultrapassam e muito o valor que foi pago a todos os colaboradores durante este ano. Vou recuperar essa informação, porque acho que deve haver aqui alguma justiça relativamente à forma como falamos...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Estou à vontade. Antes pelo contrário, até recebi menos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... das pessoas, dos colaboradores. Na próxima Reunião de Câmara...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Presumo que tenham recebido tudo a que tinham direito, penso eu.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há colaboradores que não gozaram férias durante anos...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Já foi este Executivo que pagou.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... o que é estranho, durante anos não gozarem férias. De qualquer forma, acho que é interessante, em nome da transparência, também concordo que deva haver transparência, como foram entregues as horas extraordinárias, vou trazer os valores que foram pagos nesse ano aos Gabinetes.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Avaliação das Atividades do Arquiteto João Batista Ortega.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Entendemos que estes relatórios deviam ser do conhecimento público, mas, como não o são, terá de ser a Oposição a falar deles. Segundo o Arquiteto *João Ortega*, o seu trabalho foi focalizado nos

processos de licenciamento de obras particulares sob o ponto de vista da inserção urbanística e da verificação do cumprimento da legislação dos projetos de arquitetura. Entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2019, analisou 170 pedidos, emitiu o respetivo parecer e enviou-os ao Chefe de Divisão. Não ficou pendente nenhum parecer, o que parece positivo.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Referendo Local no Município de Vizela.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Sendo um indefetível e acérrimo defensor dos referendos locais, congratulo-me com a realização de um referendo em Vizela marcado para o dia 29 de março de 2010 por ter tido o aval do Tribunal Constitucional e referente ao feriado municipal alterando-o ou não de 19 de março (aprovação da criação do concelho), para 11 de julho (dia de São Bento das Pêras, padroeiro de Vizela).”

Acho que é uma questão muito interessante para o poder local. Tenho imensa pena - sei do que falo, obviamente, foi o tema da minha tese - que não existam em Portugal mais referendos locais. Penso que há questões que mereciam ser objeto de referendo local e que Países como a Suíça ou os Estados Unidos não sirvam de referência a Portugal. Na Suíça, por exemplo, é raro o mês em que não se faça um referendo, por vezes sobre questões que têm a ver com a cor de um edifício ou o símbolo de uma igreja.

Sou muito a favor desta forma de democracia direta, mas em Portugal não tem sido fácil. Possivelmente a Lei é demasiado exigente, o Tribunal Constitucional também é muito rigoroso na apreciação da Lei.

Fica a minha referência que achei que devia fazer.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Conselho de Ministros.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Uma palavra muito positiva para o primeiro Conselho de Ministros descentralizado que se vai realizar em Bragança, no dia 27 de fevereiro de 2020, sobre o tema da valorização do interior. Medida que consideramos muito positiva.”

Presumo que poderá estar aberto aos Autarcas do Distrito. A Senhora Presidente poderá responder. Poderia ter sentido fazer uma espécie de um Conselho de Ministros aberto à população em geral, mais em concreto, com a participação dos eleitos locais, dos Presidentes de Câmara e eventualmente Presidentes de Junta que queriam lá estar. Até porque não aberto às instituições e coletividades da sociedade civil?

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Compromissos Realizados na Reunião Anterior.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Congratulo-me com a entrega da maioria dos documentos que solicitamos.”

Terei de ver se faltam alguns, mas falarei disso numa próxima oportunidade.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ausência Inferior a 30 dias.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Tendo em conta que me vou ausentar do concelho de Mirandela de 22 de fevereiro a 1 de março, ou seja, durante nove dias, comunico ao Executivo que serei substituído na Reunião da Câmara Municipal de Mirandela de 27 de fevereiro, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ou seja, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PSD à Câmara Municipal de Mirandela, a coberto do artigo 78.º desse diploma legal. Como tal, faço a entrega de uma informação escrita, como o exige a Lei. Como tal, deverá comparecer à Reunião da Câmara Municipal de Mirandela de 27 de fevereiro e à Sessão da Assembleia Municipal de Mirandela de 28 de fevereiro, o eleito *Sílvio Santos* com quem já falei e que se disponibilizou a tal.”

Este é um mecanismo legal, eu próprio já me podia ter socorrido dele, que poucos Vereadores se lembram, mas é claramente uma hipótese que os Vereadores têm, quando se ausentam ou não possam comparecer.

A Lei permite que nas ausências inferiores a 30 dias, os Vereadores sejam substituídos nos termos do artigo 79.º, ou seja, pelo cidadão que vem a seguir, mediante simples comunicação do Vereador que não vai estar presente.

É capaz de ser a primeira vez que me lembro, em Mirandela, de alguém se ter socorrido deste mecanismo. Mesmo até nas férias poderia ter sentido. Por vezes temos dificuldades em ter quórum e se nos socorrêssemos deste mecanismo isso nunca iria acontecer, porque a nossa ausência seria sempre colmatada por alguém que nos iria substituir.

Assim, tal como exige a Lei e cumprindo-a escrupulosamente, entrego à Senhora Presidente a minha comunicação escrita relativamente à minha ausência, pois estarei ausente de Mirandela durante algum tempo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Será bem recebido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação da Presidente.

----- Foram entregues aos Senhores Vereadores da Oposição, por ter sido solicitado pelos mesmos em Reuniões anteriores, os seguintes documentos: Relatório de Atividades desenvolvidas ao nível do Protocolo com a Fundação Serralves, Relatório de Atividades executadas pela Técnica Superior de Gestão Sociocultural, Relatório de Atividades desenvolvidas no Município de Mirandela durante o 2.º Semestre de 2019, do Advogado, Relatório de Atividades 2019 relativamente ao Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, Listagem de Taxa de Execução Orçamental, Informação relativa ao Pelourinho de Mirandela e Informação relativa aos representantes nas Comissões Municipais, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 - Aprovação da Ata de 30 de janeiro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 30 de janeiro de 2020.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 06 de fevereiro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 02/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 23 de janeiro e 05 de fevereiro de 2020.

Licenciamentos Deferidos

48/19 – Rute Teresa Chaira Fonseca – Construção de uma habitação – Lugar do Penedo – Frechas;
7/20 – Junta de Freguesia de Cedães – Ampliação do Cemitério de Vila Verdinho – Vila Verdinho.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 03/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 22 de janeiro e 05 de fevereiro de 2020.

Autorizações de Utilização Deferidas

68/19 – Carlos José Correia – Habitação – Rua do Campo da Bola, 420 – Frechas;
2/20 – Carlos Albino dos Santos – Habitação – Rua da Fonte Velha – Torre D. Chama.

Autorizações de Utilização Indeferidas

3/20 – João Batista Lages – Habitação – Rua da Escola – Chelas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2020, atualizados em 10 de fevereiro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 03 de fevereiro, pelo Senhor Vice-Presidente *José Cunha* que a seguir se transcreve:

“Informação n.º 1/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidos terrenos para sepultura durante o mês de janeiro de 2020.

Nome	Residência	Cemitério
Herdeiros de José Monteiro Praça	Mirandela	Golfeiras”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 – OA - I Alteração Permutativa ao Orçamento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* autorizou por Despacho a mencionada I Alteração Permutativa ao Orçamento - I Modificação ao Orçamento da Despesa, I Modificação ao PPI, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Nota Explicativa subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva*, com o seguinte teor:

“Nos termos da Norma de Contabilidade Pública, NCP 26 — Contabilidade e Relato Orçamental, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.

A presente alteração consubstancia uma alteração orçamental permutativa, que procede à alteração da composição do orçamento da despesa e Plano Plurianual de Investimento (PPI), mantendo constante o seu montante global.

Foram reforçadas rubricas, no orçamento da despesa, referentes a faturas cuja liquidação não ocorreu em 2019, nomeadamente em escolas e outros investimentos do PPI:

- Aquisição de Equipamento Escolar;
- PDCT - Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela Escola Básica n.º 5 – Fomento;
- PDCT - CIM-TTM - Reabilitação da Escola Secundária de Mirandela.

No início do ano de 2020 ocorreram despesas inadiáveis em rubricas como Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais. E verificaram-se rubricas insuficientemente dotadas, para dar início a procedimentos de contratação pública como o dos combustíveis, aquisição de produtos químicos e sinalização de trânsito.

Destaca-se ainda, o reforço na rubrica *Estudos e Projectos*, para fazer face a novos projetos de arquitetura e 2ª fase - Revisão do PDM.

Foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa e PPI, mencionadas nos mapas da Modificação Orçamental Permutativa, a fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2020.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Quero tecer algumas considerações que me parecem importantes.

Primeiro, dizer que confesso que não conhecia o termo “permutativa”, possivelmente resulta já do SNC-AP. São conceitos novos que acho ótimo que se vão introduzindo. Isto é a prova provada em como está a ser introduzido aos poucos. É um processo que não há de ser fácil.

Há outra mudança clara de postura do Executivo. Finalmente, dois anos e quatro meses depois, entenderam que as críticas da Oposição também são construtivas. Sinceramente, pela primeira vez fizeram aquilo que acho que sempre devia ter sido feito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nunca foi feito nos anteriores Mandatos.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não interessa. Estamos aqui para evoluir. Obviamente que os erros que cometemos no passado não temos de os repetir. Se entendemos...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não era prática. Considero que seja uma boa prática.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Nunca fui responsável pelo Orçamento. É óbvio, eu não estava na Oposição. A Oposição é que tinha obrigação, acho eu, de levantar estas questões, não era eu.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Foi referido várias vezes.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Eu era Vice-Presidente, não ia eu levantar estas questões. Não colocava em causa nada disto...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tinha de ser. Em reunião de Executivo.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Há coisas que quando estamos na Oposição avaliamos de uma forma e quando estamos no poder avaliamos de outra. Tenho a certeza que os outros Vereadores não hão de concordar com tudo, mas há lealdade e as pessoas têm que aceitar isso. Não vamos pensar que é tudo diferente, não é.

Só para dizer que, pelo menos, pela primeira vez aparece aquilo que sempre defendi que é uma justificação e uma fundamentação, por mínima que seja, deste documento. Assim ficamos a saber que houve necessidade de realizar uma alteração orçamental e por que motivo. Não custa nada. Custou assim tanto?

Agora, é óbvio que depois disto posso fazer, se quisermos e como é normal, uma leitura política. A leitura política leva-me logo a pensar se é possível um mês e meio depois já se estar com a primeira alteração orçamental? Então isto não estava previsto em dezembro? Houve uma alteração assim tão grande de circunstâncias?

Também posso levantar estas questões, mas hoje sinceramente até nem me apetece muito, pelo facto de que, como disse, pela primeira vez respeitaram uma das propostas da Oposição. Obviamente que fico muito satisfeito por isso e é para isso que aqui estamos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta questão, dizer que a Divisão de Administração Geral preparou a informação. Já tinha preparado na Reunião anterior, uma vez que nós, Executivo, achamos que seria importante haver esta justificação.

Estes números do sistema informático são números de difícil leitura.

As questões das alterações orçamentais estão muito dependentes da gestão interna da própria Divisão. Aqui tivemos a Aquisição de Equipamento Escolar, a Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela Escola Básica n.º 5 – Fomento e a Reabilitação da Escola Secundária de Mirandela como aumento a essas faturas e também despesas inadiáveis em rubricas como Acidentes em Serviço e Doenças Profissionais. São rubricas que estavam insuficientemente dotadas em que tivemos de aumentar esta dotação.

A justificação vem a acompanhar o documento, acho que é uma boa prática...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mantenham.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Acho que a Divisão de Administração Geral e o Senhor Vice-Presidente *José Cunha*, que é o responsável por esta área, devem manter esta boa prática.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA - Proposta de Anulação da Deliberação de Reunião de Câmara de 19/12/2019 do Ponto 06 - Escritura do Direito de Superfície do lote 11-I.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Anulação da deliberação de Reunião de Câmara de 19.12.2019 – Ponto 6.

No ponto 6 da deliberação da Reunião de Câmara de 19.12.2019 foi aprovada a venda do Lote 11 I à Sociedade Eletro-Tua, Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda., quando na realidade ainda não existia cedência do direito de superfície, o que nos termos do Regulamento da Zona Industrial de Mirandela não é admissível.

Nessa medida e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo solicita-se a anulação da deliberação da Reunião de Câmara de 19.12.2019 - Ponto 6, porquanto o teor dessa deliberação padece de uma invalidade.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não vou perder a oportunidade de dizer alguma coisa sobre isto, sobretudo, porque estamos a falar, penso eu, de uma decisão que foi tomada pela Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial. Não tem a ver com isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Pensei que sim. Como a proposta refere o Regulamento da Zona Industrial de Mirandela.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Posso explicar o que é que se passou.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: De qualquer forma, é mais uma deliberação que padece de uma invalidade...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não tem nada a ver com a Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: ... infelizmente, são coisas que acontecem. Nunca disse isto em sentido crítico, mas confesso que estava a pensar que tivesse a ver com a questão, eventualmente, de uma decisão da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial.

Fui ver a Ata da Câmara de 19 de dezembro e tem a ver com a Comissão de Análise. Não tem?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta situação tem a ver com a Sociedade Eletro-Tua, Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda. e tem a ver com o procedimento de cedência do direito de superfície.

Já tinha sido feita a aprovação de uma Ata de 2012. Neste momento, para que se possa fazer a cedência do direito de superfície a Conservatória obriga a que conste na deliberação o número da matriz, a área, os valores que estão em causa de acordo com o Regulamento da Zona Industrial de Mirandela.

O Gabinete de Apoio Jurídico verificou todos os elementos que devem constar da deliberação para que se possa fazer a escritura do direito de superfície.

Por isto, é presente esta anulação e uma proposta para a cedência do direito de superfície à Sociedade Eletro-Tua, que vem desde 2012 a Ata da Comissão de Análise a aprovar a cedência. Estamos a falar da Comissão de Análise de 2012, não da atual.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação da deliberação da Reunião de Câmara de 19/12/2019 do Ponto 06 - Escritura do Direito de Superfície do lote 11-I, conforme proposto.

04/OA - Proposta de Cedência do Direito de Superfície à Sociedade Eletro-Tua.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Cedência do Direito de Superfície à Sociedade Eletro-Tua.

No âmbito do Regulamento da Zona Industrial de Mirandela, houve no ano de 2012 a apresentação de uma candidatura por parte da Sociedade Eletro-Tua, Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda.

Em Reunião de Câmara de 26.03.2012 foi deliberada a atribuição de um lote à referida Sociedade em resultado da aprovação do processo de candidatura por parte da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial.

Dessa deliberação não constou a identificação do lote sobre o qual autorizava o Município a cedência do direito de superfície.

Assim, nos termos da presente Informação propõe-se que o executivo municipal delibere o seguinte:

Autorizar a celebração da escritura pública de cedência do direito de superfície à Sociedade Eletro-Tua, Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda., do Lote 11-I sito na Zona Industrial inscrito na Matriz n.º 5756, com a área de 1140 m², pelo valor de 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco euros), que corresponde ao valor de 3.75 €/m², nos termos do disposto no artigo 2.º do Regulamento da Zona Industrial de Mirandela, em resultado da aprovação do processo de candidatura por parte da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial que consta da Ata n.º 1 datada de 24.01.2012.

O não cumprimento do projeto apresentado, nos termos do disposto no artigo 4.º a 4.3.2.º e 5.º do citado Regulamento determina a reversão do lote cedido para a Câmara Municipal.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, autorizar a celebração da escritura pública de cedência do direito de superfície à Sociedade Eletro-Tua, Comercialização e Montagem de Iluminação, Lda., do Lote 11-I sito na Zona Industrial inscrito na Matriz n.º 5756, com a área de 1140 m², pelo valor de 4.275,00 (quatro mil duzentos e setenta e cinco euros), que corresponde ao valor de 3.75 €/m², nos termos do disposto no artigo 2.º do Regulamento da Zona Industrial de Mirandela, em resultado da aprovação do processo de candidatura por parte da Comissão de Análise de Pedidos de Aquisição de Terrenos na Zona Industrial que consta da Ata n.º 1 datada de 24.01.2012.
O não cumprimento do projeto apresentado, nos termos do disposto no artigo 4.º a 4.3.2.º e 5.º do citado Regulamento determina a reversão do lote cedido para a Câmara Municipal.

05/OA - Proposta de Alteração do Regimento da Câmara Municipal de Mirandela.

----- Foi presente o Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, com o seguinte teor:

“REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

PREÂMBULO

O presente Regimento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação e destina-se a reger o funcionamento interno da Câmara Municipal, no quadro das normas legais em vigor, de modo a garantir uma participação democrática e cívica dos seus membros e dos cidadãos.

Artigo 1.º

Natureza e Composição da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal é o órgão executivo colegial e representativo do Município de Mirandela e é constituída por uma Presidente e por seis Vereadores.
2. A Presidente designa, de entre os Vereadores, o/a Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas, cabe substituir a primeiro nas suas ausências e impedimentos.

Artigo 2.º

Competências da Câmara Municipal

A Câmara Municipal só pode deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei.

Artigo 3.º

Reuniões

1. As reuniões terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às quintas-feiras, pelas 18:30 h habitualmente no Salão Nobre da Câmara Municipal, podendo realizar-se noutros locais, quando assim seja deliberado na reunião anterior.
2. Quando a data assim determinada coincidir com dia feriado, a reunião transferir-se-á para o primeiro dia útil imediato, exceto se a Câmara Municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior.
3. Todas as reuniões ordinárias serão públicas.
4. Todas as reuniões são gravadas para auxílio na elaboração e preparação das atas.

Artigo 4.º

Participação do Público

1. No início de cada reunião ordinária da Câmara Municipal, antes de se iniciar a Ordem do dia, haverá um período de intervenção aberto ao público, o qual não poderá exceder sessenta minutos por cada reunião e cinco minutos por cada município, que só poderá intervir uma única vez.
2. Em situações excecionais a Presidente pode propor o alargamento do período referido no número anterior.
3. A par do período de intervenção aberto ao público previsto no n.º 1 há ainda a possibilidade de intervenção no final dos trabalhos para esclarecimento de algum dos pontos constantes da ordem do dia, num período com duração máxima de trinta minutos por reunião e três minutos para cada município previamente inscrito.
4. Nas atas das reuniões públicas, haverá uma referência sumária às eventuais intervenções do público e os esclarecimentos prestados.
5. A participação do público antes da Ordem do dia ou no final dos trabalhos está dependente de prévia inscrição, mediante preenchimento de ficha cujo modelo se anexa a este Regimento e tem como limite máximo de dez participantes por reunião previamente inscritos.
6. Essa ficha deve ser entregue no Gabinete de Apoio à Presidência até às 12 horas do dia útil imediatamente anterior, presencialmente ou através do endereço eletrónico gap@cm-mirandela.pt, devendo o assunto incidir sobre questões de interesse da autarquia e no âmbito das atribuições e competências do município, sob pena de ser recusada.
7. As questões suscitadas devem ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal e serão respondidas pela mesma ou por quem ela solicite para usar da palavra, não sendo permitidos diálogos entre si nem com nenhum membro do Município.
8. É proibido ao público discutir, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas.
9. Se os cidadãos colocarem questões estranhas às competências municipais ou utilizarem termos, expressões ou gestos inadequados ou ofensivos da honra e consideração dos órgãos ou dos membros dos órgãos autárquicos, será solicitado aos mesmos por parte da Presidente da Câmara Municipal que se retirem.
10. A violação do disposto nos números anteriores será participada ao Ministério Público.

Artigo 5.º

Presidente

1. Cabe à Presidente da Câmara, além de outras funções que lhe estejam atribuídas, abrir e encerrar as reuniões, estabelecer e distribuir a ordem do dia, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações.
2. A Presidente da Câmara pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.

Artigo 6.º

Período de Antes da Ordem do Dia

1. No início de cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de uma hora, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.
2. Neste período é igualmente admissível a apresentação de votos de louvor, pesar ou outros.
3. Os membros do executivo interessados em usar da palavra deverão indicá-lo à Presidente logo que seja declarada aberta a reunião, de forma a permitir a gestão do tempo disponível para este período.

Artigo 7.º

Ordem do Dia

1. A ordem do dia e respetiva documentação será entregue, via correio eletrónico, a todos os membros do Executivo, com pelo menos dois dias úteis de antecedência sobre a data da realização da reunião.
2. Todos os processos respeitantes aos assuntos incluídos na ordem do dia poderão ser consultados no Setor de Apoio aos Órgãos Municipais ou no local por este indicado, nomeadamente todos os documentos que, pela sua extensão, não seja possível o seu envio via correio eletrónico.
3. Quando os membros do Executivo pretendam que seja fornecido, em papel, cópia do expediente deverão informar dessa pretensão, em tempo útil, e levantar o mesmo no Setor de Apoio aos Órgãos Municipais.

Artigo 8.º

Convocatória ilegal de reuniões

Se houver alguma ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre convocação de reuniões só se considera a mesma sanada, quando todos os membros do órgão executivo comparecerem e não suscitarem qualquer oposição à realização da reunião.

Artigo 9.º

Reuniões Extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias são convocadas nos termos da lei, com pelo menos dois dias de antecedência.
2. As reuniões extraordinárias não têm período de antes da ordem do dia.
3. As reuniões extraordinárias não têm período de intervenção aberto ao público.

Artigo 10.º

Quórum

1. As reuniões só podem realizar-se com a presença da maioria do número legal dos membros da Câmara Municipal.
2. Quando a Câmara não possa reunir por falta de quórum, a Presidente designa outro dia para nova reunião, que tem a mesma natureza da anterior, a convocar nos termos da lei.
3. Das reuniões canceladas por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando lugar à marcação de falta.

Artigo 11.º

Faltas

1. As faltas dadas numa reunião deverão ser previamente justificadas ou na reunião seguinte àquela em que se verificarem.
2. As faltas que não resultem de impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença.
3. Incorrem em perda de mandato os membros da Câmara Municipal que, sem motivo justificativo, não compareçam a seis reuniões seguidas ou a doze reuniões interpoladas.

Artigo 12.º

Votação

1. A votação é pública e nominal, salvo se o órgão deliberar, por proposta de qualquer membro outra forma de votação.
2. A Presidente vota em último lugar.
3. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma da votação.
4. Em caso de empate na votação, a Presidente tem voto de qualidade, exceto se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.
5. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte, procedendo-se a votação nominal se na primeira votação desta reunião se repetir o empate.
6. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pela Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.
7. Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 13.º

Declarações de Voto

1. Concluído o processo de votação de qualquer assunto, poderá qualquer membro do executivo justificar o sentido do seu voto, mediante declaração apresentada por escrito, sendo inseridas, em primeiro lugar, as declarações de voto daqueles que houverem votado contra a proposta e, por último, os votos dos que houverem votado a favor.
2. As declarações de voto serão entregues no momento da sua pronúncia e remetidas por correio eletrónico, para o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais (orgaosmunicipais@cm-mirandela.pt) até 48 horas após a reunião.
3. As declarações de voto não admitem contradita, sem prejuízo da possibilidade de qualquer membro do executivo lavrar protesto em matéria de defesa da honra.

Artigo 14.º

Esclarecimentos

Os esclarecimentos dos membros do executivo devem ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida.

Artigo 15.º

Exercício do Direito de Defesa

1. Sempre que um membro do executivo considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a 10 minutos, para a defesa dos seus direitos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas, pode dar explicações por tempo não superior a 10 minutos.

Artigo 16.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a dez minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas.
4. Não são admitidos contraprotostos.

Artigo 17.º

Atas

1. As atas são aprovadas, sob a forma de minuta, no final de cada reunião, de forma que as deliberações nelas contidas possam produzir efeitos imediatamente, sendo as atas definitivamente aprovadas na reunião seguinte.
2. Para o efeito previsto no número anterior, o projeto de ata será remetido a todos os membros do executivo municipal juntamente com a ordem de trabalhos da reunião em que deva ser aprovada.

Artigo 18.º

Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regimento, aplica-se o disposto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e no Código do Procedimento Administrativo, todos na sua atual redação.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação, devendo ser-lhe dada a devida publicitação edital nos lugares de estilo e no Portal do Município.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 06/11/2017
Alteração aprovada em reunião de Câmara Municipal em --/--/2020
Publicitado por edital e no sítio da Internet do Município.”

----- Vem acompanhado de Ficha de Inscrição para Intervenção no Período de Intervenção Aberto ao Público e Informação com Orientações para o Público Inscrito para Intervir, que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de alteração do Regimento da Câmara Municipal

Por forma a aumentar e densificar as regras relativas à participação do público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal e nos termos das disposições conjugadas na alínea a) do artigo 39.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a alteração do Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos apresentados.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Congratular-me com o facto de me ter sido dada a possibilidade de emitir alguma opinião ou fazer alguma sugestão relativamente às alterações que foram introduzidas ao Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, as quais até já tinham sido referidas na Reunião anterior, mas congratulo-me por ter recebido essa mensagem do Senhor Eng.º *Agostinho Beça*, penso que a pedido da Senhora Presidente. Enviou-me uma mensagem, sei que ele também não nutre grande simpatia por mim, não sei porquê, porque eu até tenho grande respeito por ele. Não é da minha geração, é mais velho, mas é um homem que, sinceramente, respeito e admiro. Sei que não gosta muito de mim, mas... Nós na política vamos colecionando, por este feitio que tenho de ser interventivo, não direi inimigos, porque acho que na política não deve haver inimigos, mas algumas pessoas que depois não nutrem grande simpatia por nós. São os “ossos” da política.

De qualquer forma, dar conta que desta vez tive tempo de responder e disse o seguinte: “Sou a informar que nada tenho a opor à Proposta de Alteração do Regimento da Câmara Municipal, a qual vai até de encontro ao que sempre defendi em relação à intervenção do público. Esta ocorre nas Sessões da Assembleia Municipal de Mirandela antes e depois da Ordem do Dia por sugestão/proposta minha na altura em que fiz parte da Comissão de Revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Mirandela. Embora a Lei refira que deve existir um Período de Intervenção do Público está apenas a garantir a existência legal de um período e nada impede que possam existir dois períodos.

No que diz respeito à alteração da hora de realização das Reuniões, ela também vem dar razão ao que sempre defendemos em relação à solução errada de alterar das 15 horas para as 19h15min com o fundamento que dessa forma a intervenção do público seria maior. Viu-se! Só não volta para as 15 horas por mera indisponibilidade da Dr.ª *Deolinda Ricardo*.”

No entanto, continuo a defender a ideia - sei que isto não é consensual, mas é normal, a democracia é mesmo assim, as pessoas não têm que pensar todas da mesma forma - pessoalmente entendo que para potenciar a participação do público não devia haver inscrição prévia. É a minha opinião. Embora, obviamente, reconheça algumas vantagens para o Executivo que não para os cidadãos. É óbvio que o Executivo pode preparar e fundamentar melhor as respostas. É verdade que sim, mas para o cidadão, na minha opinião, isso não é vantajoso. Primeiro, porque as pessoas não conhecem o Regimento, ninguém vai ao Portal do Município ver o Regimento da Câmara. As pessoas são como são, sabemos como o nosso País está em termos de literacia política e em termos de intervenção cívica. Infelizmente há muito a fazer a esse nível.

No entanto, congratulo-me com uma alteração que esta proposta corporizou que tem a ver com a possibilidade de inscrição por correio eletrónico. Parece-me uma boa medida.

A minha ideia é que se podia ir mais longe, mas acho excelentes estas alterações introduzidas e votaremos a favor.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos apresentados.

06/OA - Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Código de Conduta do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 04/02/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de Elaboração do Código de Conduta do Município de Mirandela

Tendo sido aprovada a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que se reporta ao regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade, sendo tal matéria tratada como um Regulamento, merecendo portanto o cumprimento de todos os procedimentos legais para a sua aprovação. Pretendendo-se assegurar a criação de um novo instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas de acordo com a supra mencionada Lei.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea, k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de elaboração Código de Conduta do Município de Mirandela, publicando-se no portal do Município o respetivo edital.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Penso que o atual Executivo sabe que o Município de Mirandela tem um Código de Ética e Conduta. É apenas mais uma sugestão que fazemos, vale o que vale, se calhar não vale nada, mas era importante ter em conta o Código de Ética e Conduta que existe no Município de Mirandela que foi aprovado em Reunião de Câmara e, de certa forma, acho que poderia ser uma alteração ao Código e não um Código novo.

É óbvio que esta alteração tinha que ser feita por força de um Diploma Legal que foi elaborado pelo Governo, penso eu, e que vincula as entidades públicas, nomeadamente as autarquias locais e que tem muito a ver com a questão das ofertas e da hospitalidade. Entendem que isso tem de ser regulado, vamos regular essa matéria, embora nós saibamos que há formas de aceitarmos hospitalidade e ofertas.

Vamos cumprir a Lei e acho muito bem. Se eventualmente puder colaborar, se tiver essa oportunidade, também o farei.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estivemos a fazer a análise daquilo que textualmente está nas novas exigências para verificarmos se havia necessidade de atualizar, teria de vir a Reunião de Câmara e também a discussão pública, se era melhor fazer um Código de Conduta que terá sempre uma matriz nacional como é também através da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Decidimos fazer um novo documento, porque para estar a atualizar poderia ficar pouco...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Podem tentar aproveitar, pelo menos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aquilo que foi feito foi iniciar o procedimento para conseguirmos cumprir o que está na Lei nesta matéria. Contamos com a colaboração de todos.

A Associação Nacional de Municípios Portugueses também nos enviou orientações técnicas sobre este Código. Feita a análise pelo Gabinete Jurídico decidiu-se abrir procedimento para um novo Código.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Código de Conduta do Município de Mirandela, conforme proposto.

07/OA - Proposta de Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela.

----- Foi Presente o Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela, com o seguinte teor:

“Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela

Nota Justificativa

Considerando que os parques de campismo e de caravanismo públicos são empreendimentos turísticos que se destinam a prestar serviço de alojamento temporário, mediante pagamento, abertos ao público em geral e instalados em terrenos delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas, autocaravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo.

Considerando que esses equipamentos são empreendimentos turísticos, tal como refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, que procedeu à republicação do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março.

Considerando que a Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de autocaravanismo.

Considerando que, nos termos do artigo 25.º da Portaria suprarreferida, os parques de campismo devem ter um regulamento elaborado pela respetiva entidade exploradora que deve estabelecer as normas relativas à utilização e funcionamento do mesmo.

Considerando que o Município de Mirandela é a entidade gestora do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela e que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que a Câmara Municipal é competente para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal regulamentos externos do Município.

Considerando que, nos termos fixados pela alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete às Câmaras Municipais criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como o previsto no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2002, de 12 de março e nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas relativas à utilização e funcionamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela, adiante designado por Parque de Campismo da Maravilha.

Artigo 3.º

Localização

O Parque de Campismo da Maravilha localiza-se na rua da Maravilha, 5370-342 Mirandela, na freguesia de Mirandela.

Artigo 4.º

Propriedade, gestão e administração

O Parque de Campismo da Maravilha é propriedade do Município de Mirandela, sendo a gestão e administração da sua competência.

Artigo 5.º

Âmbito de aplicação

1. As disposições do presente Regulamento aplicam-se a todos os utentes do Parque de Campismo da Maravilha.
2. O funcionamento e utilização do Parque de Campismo da Maravilha rege-se pelas normas constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável.
3. O Parque de Campismo da Maravilha destina-se à prática do campismo e do caravanismo.
4. A área de utilização do Parque de Campismo da Maravilha distribui-se por espaços adequados, designados por alvéolos e zona livre.
5. A utilização do Parque de Campismo da Maravilha fica dependente do pagamento dos valores constantes na Tabela de Preços do Município de Mirandela.
6. Não podem ser cobradas importâncias inferiores às de um dia de utilização.
7. Os preços serão atualizados de acordo com o constante na Tabela de Preços do Município de Mirandela.
8. Na receção do Parque de Campismo da Maravilha existe um exemplar do Regulamento.

Artigo 6.º

Período de funcionamento

1. O Parque de Campismo da Maravilha encontra-se aberto de 03 de janeiro a 14 de dezembro, e encerra de 15 de dezembro a 02 de janeiro.
2. O período de funcionamento encontra-se dividido em duas épocas:
 - a) Época alta, entre o dia 01 de maio e o dia 30 de setembro;
 - b) Época baixa, entre o dia 01 de outubro e o dia 30 de abril.
3. O período de funcionamento só pode ser alterado por despacho da Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competências delegadas.

Artigo 7.º

Encerramento e suspensão de funcionamento

1. Salvo o referido no artigo anterior, o Parque de Campismo da Maravilha encerra, total ou parcialmente, ou suspende o seu funcionamento por períodos determinados, quando se verificarem as seguintes situações:
 - a) Por razões sanitárias de higiene e limpeza;
 - b) Por determinação de quaisquer autoridades públicas com competência na matéria;
 - c) Intervenções de manutenção ou quaisquer outras que o Município de Mirandela entenda justificáveis.
2. Quando se verifique o encerramento ou suspensão de funcionamento do Parque de Campismo da Maravilha nos termos do número anterior, os utentes são obrigados a:
 - a) Retirar todo o seu equipamento do Parque de Campismo da Maravilha, no prazo indicado no aviso afixado na receção e, se necessário, comunicado por carta registada, sob pena de a remoção ser feita pelo Município ou por quem este designar, sendo os encargos imputados ao utente;
 - b) O Município declina qualquer responsabilidade por danos ocorridos com a movimentação do material ou por roubos, furtos ou vandalismo ocorridos com o material para onde o mesmo for deslocado.
3. A informação de encerramento ou suspensão de funcionamento do Parque de Campismo da Maravilha deve ser publicada na página oficial do Município de Mirandela e/ou noutros locais que se entendam necessários.

Artigo 8.º

Período de silêncio

1. O período de silêncio decorre entre as 00h00m e as 08h00m.
2. Durante o período de silêncio é estritamente proibido produzir qualquer tipo de ruído:
 - a) Provocado pela utilização de aparelhos e instrumentos de som recetores de rádio, televisão ou quaisquer outros instrumentos sonoros;
 - b) Emitir sons verbais, como gargalhadas, risos, ou outros;
 - c) Efetuar lavagem de roupa ou loiça.
3. Quem não cumprir o período de silêncio pode incorrer numa das penalizações previstas no artigo 33.º.

Artigo 9.º

Horário de funcionamento da receção

1. A receção funciona de 03 de janeiro a 14 de dezembro.
2. O período de funcionamento da receção encontra-se dividido em duas épocas:
 - a) Época alta, entre o dia 01 de maio e o dia 30 de setembro, das 08h00m às 22h00m;
 - b) Época baixa, entre o dia 01 de outubro ao dia 30 de abril, das 08h00m às 18h30m.
3. As admissões efetuam-se nos seguintes horários:

- a) Época alta, entre o dia 01 de maio e o dia 30 de setembro, das 08h00m às 22h00m;
 - b) Época baixa, entre o dia 01 de outubro ao dia 30 de abril, das 08h00m às 18h30m.
4. O horário da receção poderá ser alterado, quer por motivos de gestão, quer quando as condições de serviço o aconselhem.
 5. A receção do Parque de Campismo da Maravilha destina-se à prestação de serviços relacionados com a admissão e estadia de utentes, bem como para prestação de informações gerais.
 6. A alteração do horário de funcionamento da receção do Parque de Campismo da Maravilha, só pode ser alterada por despacho da Presidente ou da Vereadora com competências delegadas.

Artigo 10.º

Preços

1. Os preços de utilização do Parque de Campismo da Maravilha constam da Tabela de Preços do Município de Mirandela, encontrando-se os mesmos afixados em local bem visível na receção.
2. O acesso ao Parque de Campismo da Maravilha obriga ao pagamento no momento da entrada.
3. O acesso à Piscina Municipal Descoberta, adiante designada de Piscina, está sujeito ao pagamento de entrada de acordo com a Tabela de Preços do Município de Mirandela.
4. O acesso ao Campo de Ténis está sujeito ao pagamento de entrada de acordo com a Tabela de Preços do Município de Mirandela.
5. Os preços poderão anualmente ser revistos ou atualizados pela Câmara Municipal de acordo com a Tabela de Preços do Município de Mirandela.

Artigo 11.º

Requisitos de admissão ao Parque de Campismo da Maravilha

1. A utilização do Parque de Campismo da Maravilha é permitida a cidadãos nacionais ou estrangeiros mediante inscrição na receção.
2. No ato da inscrição proceder-se-á ao registo de entrada no sistema informático, sendo a admissão permitida mediante a apresentação de um dos seguintes documentos de identificação: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte, sendo obrigatória a indicação da data de chegada e da data provável de saída, não sendo permitidas situações de residência permanente.
3. Só é permitido o acesso a veículos motorizados (caravanas, autocaravanas, automóveis, ciclomotores, e afins) que apresentem os seguintes documentos: documento único automóvel, apólice de seguro, matrícula, procedendo-se ao registo no sistema informático juntamente com os dados do proprietário.
4. Os utentes têm de especificar todo o material que vão utilizar durante a estadia, nomeadamente material para acampamento, material circulante e respetiva matrícula.
5. Não são aceites inscrições quando se verificar que a lotação do Parque de Campismo da Maravilha de Campismo da Maravilha se encontra preenchida.
6. A entrada de visitas e de material no Parque de Campismo da Maravilha de Campismo da Maravilha só se poderá verificar durante o período de funcionamento da receção.
7. Com exceção do regime de visitas, a entrada no Parque de Campismo da Maravilha de Campismo da Maravilha para fins diferentes da prática de campismo e do caravanismo está condicionada a autorização prévia da Coordenadora do Parque de Campismo da Maravilha de Campismo da Maravilha.
8. Independentemente da duração da estadia do utente, não é permitida a indicação do Parque de Campismo da Maravilha de Campismo da Maravilha como domicílio fiscal ou como local de residência.

Artigo 12.º

Admissão de menores

Só é permitida a admissão de menores de 16 anos, quando estejam acompanhados pelos seus pais ou de outros adultos que por eles se responsabilizem.

Artigo 13.º

Visitas

1. A visita só pode entrar no Parque de Campismo da Maravilha durante o horário de funcionamento da receção e, ainda, quando se verificarem as seguintes condições:
 - a) Estiver presente, no ato da inscrição, um utente do Parque de Campismo da Maravilha;
 - b) Pagar o valor da entrada, válida apenas para o próprio dia, de acordo com a Tabela de Preços do Município de Mirandela;
 - c) Apresentar na receção do Parque de Campismo da Maravilha um documento de identificação com fotografia, ficando registados os dados individuais num documento criado para o efeito;
 - d) Circular acompanhado de identificação de visitante entregue pela receção.
2. A visita pode permanecer no Parque de Campismo da Maravilha durante o período de funcionamento da receção.

3. Quaisquer perturbações ou danos causados pela visita são da responsabilidade do campista visitado.
4. Todas as visitas estão sujeitas ao disposto no presente Regulamento.
5. Se a visita desejar pernoitar no Parque de Campismo da Maravilha na instalação do campista visitado, tem que informar a receção do facto e inscrever-se como utente.

Artigo 14.º

Reservas

1. Não se aceitam reservas para o Parque de Campismo da Maravilha, exceto, para casos pontuais, com autorização prévia da Coordenadora e do Responsável do Parque de Campismo da Maravilha.
2. A escolha de alvéolos é efetuada por ordem de chegada e mediante disponibilidade de lotação.
3. O Município de Mirandela tem disponíveis preços mensais conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela.
4. Para adesão aos preços mensais, cada utente, no início da estadia, obriga-se à assinatura de um termo de responsabilidade onde consta que, no final da estadia, deixa a sua caravana de forma a poder ser retirada em caso de emergência, nomeadamente com os macacos levantados, a lança operacional e as rodas cheias, correndo o risco da mesma não se conseguir retirar em caso de emergência.
5. Terminada a estadia, é expressamente proibido aos utentes deixar materiais ou quaisquer outros objetos no interior do Parque de Campismo da Maravilha, exceto a caravana.
6. O Município de Mirandela declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos, roubos, ou fenómenos da natureza a campistas e seu material. O mesmo se aplica no exterior do Parque no caso das caravanas serem retiradas em situação de emergência.

Artigo 15.º

Formas de pagamento

1. O pagamento pode ser efetuado em numerário ou através do terminal de multibanco que se encontra na receção do Parque de Campismo da Maravilha.
2. O pagamento do *Bungalow* e do Apartamento é efetuado no final da estadia. No momento do *chek-in* é paga uma caução e esta será devolvida no final da estadia depois de verificado pelos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha se o *Bungalow* ou Apartamento não sofreram danos durante a estadia.
3. No acesso a preços especiais o primeiro pagamento efetua-se no momento do *chek-in*, os restantes pagamentos são efetuados até ao dia oito de cada mês.
4. Nos preços especiais a falta de pagamento por um período superior a três meses implica a punição com pena de expulsão do Parque de Campismo da Maravilha e consequente retirada dos materiais do interior do Parque de Campismo da Maravilha.
5. Quanto ao referido no número anterior, os utentes que se encontrem em incumprimento, os encargos obtidos com a com a remoção dos materiais para o exterior do Parque de Campismo da Maravilha são imputados ao utente.

Artigo 16.º

Cartão, dístico e livre-trânsito

1. No ato da inscrição, são entregues, aos utentes, cartões de utente e dísticos de controlo.
2. O cartão de utente acompanha sempre o seu titular e é pessoal e intransmissível.
3. O dístico de controlo com o número de ordem tem que ser colocado em local visível no material instalado.
4. É possível a entrada da viatura no Parque de Campismo da Maravilha, após solicitação pelo utente, sendo entregue o livre-trânsito que é colocado no interior da viatura, junto ao para-brisas, de forma a ser visível do exterior.
5. Todos os cartões, dísticos e livre-trânsito são devolvidos no momento da saída do Parque de Campismo da Maravilha.

Artigo 17.º

Direitos

1. Os utentes do Parque de Campismo da Maravilha têm direito a:
 - a) Conhecer previamente à estadia, o Regulamento do Parque de Campismo da Maravilha e os preços praticados;
 - b) Utilizar as instalações e serviços de acordo com o disposto no presente Regulamento;
 - c) Exigir a emissão de documento respeitante às despesas efetuadas.

Artigo 18.º

Deveres

Constituem deveres dos utentes do Parque de Campismo da Maravilha para além dos referidos neste Regulamento os constantes no artigo 24.º da Portaria n.º 1320/2008 de 17 de Novembro.

Artigo 19.º

Proibições gerais

1. Aos utentes do Parque de Campismo da Maravilha não é permitido:
 - a) Lavar louça ou roupa no interior dos balneários;
 - b) Lavar ou estender roupa fora dos locais destinados para esse fim;
 - c) Destruir ou molestar árvores, plantas ou património;
 - d) Colocar estendais para a roupa, cabos, pregos, cavilhas, fios, cordas, espias-aramé e camas suspensas nas árvores;
 - e) Utilizar os pontos de água e blocos de lavagem de roupa ou loiça para fins diferentes daqueles a que são destinados. Os pontos de água servem unicamente para deles retirar água, sendo proibido efetuar qualquer tipo de despejos, inclusive de água;
 - f) Vedar a parte inferior das caravanas ou reboques com qualquer material, fazendo desse espaço depósito ou arrecadação de qualquer natureza;
 - g) Canalizar água e esgotos do, ou para, o seu material diretamente à rede geral de abastecimento ou saneamento do Parque de Campismo da Maravilha, ou manter quaisquer reservas de água com origem na referida rede de abastecimento;
 - h) Atar arame ou colocar cordas, fios, coberturas adicionais (lonas, plásticos, ou qualquer outro), sobre caravanas, tendas, avançados e demais material;
 - i) Transpor ou destruir as vedações existentes no Parque de Campismo da Maravilha;
 - j) Implantar estruturas fixas, como por exemplo vedações dos alvéolos;
 - k) Construir limitações à volta do equipamento de campismo, com espias, cordas, pedras, entre outros;
 - l) Deixar abertas as torneiras, após utilização ou danificar de qualquer modo as canalizações ou quaisquer outros equipamentos existentes no Parque de Campismo da Maravilha;
 - m) Deixar sujo o local onde instalou o material, devendo limpá-lo de forma a ser utilizado por outro utente, bem como conservá-lo rigorosamente limpo durante a sua estadia;
 - n) Atar corda, arame outro material a árvores ou instalações;
 - o) Jogar com bolas, ringues ou outros, fora dos locais designados para esse fim;
 - p) Plantar árvores ou semear plantas;
 - q) Ser portador ou fazer uso de armas de fogo, pressão de ar ou outras;
 - r) Abrir fossas ou deitar no terreno águas com detritos de qualquer espécie ou mesmo da lavagem de mãos;
 - s) Fazer ostensivamente propaganda comercial, política ou religiosa;
 - t) Efetuar subscrições ou qualquer tipo de peditório;
 - u) Afixar quaisquer escritos ou desenhos;
 - v) Manter sacos de dormir, cobertores ou outros, fora das tendas ou caravanas depois das 10h30m;
 - w) Cortar carne ou peixe nas bancas de lavar a louça ou nos tanques de lavar roupa;
 - x) Lavar animais no interior dos balneários;
 - y) Acender/fazer fogo fora dos locais destinados para tal, de forma a colocar em perigo os restantes utentes e instalações e cumprir as demais medidas de segurança contra incêndios, em vigor;
 - z) Introduzir no Parque de Campismo da Maravilha, sem a devida autorização dos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha, quaisquer pessoas, bens ou animais;
 - aa) Provocar barulhos que de alguma forma perturbem o bem-estar dos restantes utentes;
 - bb) Usar equipamento elétrico, tal como, máquina de lavar roupa ou loiça, fogão, forno e grelhador sem autorização do/a Responsável do Parque de Campismo da Maravilha;
 - cc) Deixar abandonados, durante a noite, candeeiros, fogões e lâmpadas acesas;
 - dd) Perturbar o período de silêncio;
 - ee) Dentro do horário autorizado o volume sonoro não deverá incomodar os restantes utentes;
 - ff) Usar linguagem, vocabulário, gestos e atos que se afastem das normas da boa educação e dos princípios do civismo;
 - gg) Agredir física ou verbalmente os Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha ou os utentes do Parque de Campismo da Maravilha e da Piscina, sob pena destes atos serem considerados como incumprimento grave do Regulamento e, como tal, punidos com pena de expulsão, sem prejuízo de se aplicar o previsto no Código Penal.

Artigo 20.º

Veículos

1. Só poderão entrar no Parque de Campismo da Maravilha os veículos autorizados para cargas e descargas e os previamente registados e autorizados na receção.
2. Os direitos adquiridos pela inscrição de veículos, sob pagamento resumem-se apenas à entrada dos mesmos no recinto.
3. Em caso algum poderá um veículo impedir a livre instalação de material de alojamento ou outro equipamento, devendo o responsável pelo mesmo assegurar-se de que aquele nunca se encontre em situação inibidora dessa liberdade. Em caso de incumprimento, os Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha indicam outro local dentro do recinto para o estacionamento, ou ordenam a suspensão temporária ou definitiva do direito de permanência do referido veículo.
4. A circulação poderá ser proibida, total ou parcialmente, sempre que as circunstâncias o aconselhem.

5. A inscrição de novos veículos poderá ser suspensa durante determinados períodos de tempo.
6. Para todos os veículos, com ou sem motor são aplicadas as normas de velocidade de 10 km/hora, estabelecidas para o interior do Parque de Campismo da Maravilha, conforme sinalização vertical e horizontal.
7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e seguintes, a circulação de veículos dentro do Parque de Campismo da Maravilha fica sujeita ao regime geral do Código da Estrada.

Artigo 21.º

Veículos motorizados

1. Só é permitida a circulação dentro do Parque de Campismo da Maravilha para entrar ou sair do mesmo (à exceção dos serviços do Parque de Campismo da Maravilha).
2. É permitida a circulação de veículos dentro do Parque de Campismo da Maravilha, para cargas e descargas, autorizadas pela receção duas vezes por dia, por períodos de 15 minutos cada.
3. Os utentes que no ato da inscrição indiquem que pretendem estacionar a sua viatura dentro do Parque de Campismo da Maravilha, são sujeitos a um pagamento, conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela.
4. Só é permitida, dentro Parque de Campismo da Maravilha, uma viatura por alvéolo.
5. O estacionamento dos veículos mencionados nos números 2 e 4 do presente artigo será feito em cima do passeio com ocupação máxima de um metro fora do limite do alvéolo.
6. Não é permitido fazer reparações, afinações e lavagem de veículos dentro do Parque de Campismo da Maravilha.
7. Não é permitido usar sinais sonoros dentro do Parque de Campismo da Maravilha.
8. Não é permitida a permanência de barcos dentro do Parque de Campismo da Maravilha.
9. Entre as 24h00m e as 8h00m não é permitida a entrada, saída ou a circulação de veículos dentro do Parque de Campismo da Maravilha exceto para situações de emergência, devendo proceder-se de forma a não incomodar os demais utentes.
10. Não se pode estacionar a impedir a livre circulação, ou fora dos locais a esse fim destinados. Em caso de um ou vários veículos se encontrarem em situação que iniba a livre circulação de pessoas, animais, bens e outras viaturas, podem os Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha ordenar a imediata remoção dos mesmos, recorrendo para isso a empresas especializadas, sendo o custo da operação imputável ao responsável do veículo em transgressão.

Artigo 22.º

Veículos não motorizados e velocípedes

1. Não é permitida a circulação entre as 22h00m e as 8h00m.
2. Todos os acidentes e prejuízos provocados pelo uso de veículos não motorizados e velocípedes são da exclusiva responsabilidade dos utentes.
3. Quando se trate de menores, a responsabilidade passa a ser dos pais ou encarregados de educação ou na ausência dos mesmos, do adulto que tiver a responsabilidade pelo menor.

Artigo 23.º

Recipientes para o lixo

1. Os contentores e baldes para resíduos sólidos destinam-se a servir de depósito, dentro de sacos próprios, de lixos orgânicos produzidos pelos utentes do Parque de Campismo da Maravilha.
2. É proibido depositar os resíduos sólidos ou outros detritos no exterior dos contentores e baldes existentes para o efeito, bem como, abandoná-los ou despejar líquidos nos recipientes para o lixo.
3. Sempre que o utente verificar que os recipientes de depósitos se encontram cheios, deverá comunicar o facto à receção para que proceda à sua substituição.
4. Existe no Parque de Campismo da Maravilha um ecoponto para separação de resíduos não orgânicos, papel, vidro e plástico.

Artigo 24.º

Campo de Ténis

1. A utilização é feita mediante reserva e pagamento na receção, conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela.
2. O período de funcionamento encontra-se dividido em duas épocas:
 - a) Época alta, entre o dia 01 de maio e o dia 30 de setembro, das 09h00m às 22h00m;
 - b) Época baixa, entre o dia 01 de outubro ao dia 30 de abril, das 09h00m às 18h30m.

Artigo 25.º

Piscina Municipal Descoberta

1. As instalações da Piscina destinam-se a atividades aquáticas e de lazer.
2. A Piscina funciona de acordo com o horário afixado na receção.

3. É interdito o acesso às instalações aos indivíduos que iniciem estado de embriaguez ou se encontrem sob o efeito de estupefacientes.
4. É obrigatória a utilização do chuveiro antes da entrada na Piscina.
5. Não é permitido aos utentes a prática de corridas, saltos ou outros jogos considerados impróprios em locais públicos.
6. É proibida a entrada de animais na Piscina.
7. É proibido utilizar boias, colchões de ar, barbatanas e outros objetos que possam prejudicar o bem-estar dos utentes.
8. A utilização da Piscina pode ser efetuada por menores de 12 anos desde que acompanhados pelos pais ou encarregados de educação ou na ausência dos mesmos se façam acompanhar por um adulto que se responsabiliza por todos os atos que estes praticarem.
9. É proibida a marcação de lugares com tolhas ou qualquer outro objeto.
10. O Município de Mirandela não se responsabiliza por qualquer objeto ou valor pessoal perdido, furtado, roubado ou deteriorado no interior das instalações da Piscina, nem por acidentes pessoais resultantes da negligência ou deficiente uso das instalações.
11. Qualquer situação que ponha em causa o bom e regular funcionamento aplicam-se aos eventuais infratores uma das seguintes penalizações:
 - a) Repreensão oral;
 - b) Expulsão das instalações;
 - c) Inibição temporária da utilização da Piscina.

Artigo 26.º

Bungalow e Apartamento

1. Reservas:
 - a) As reservas podem ser efetuadas, até três meses antes, na receção, por telefone ou por correio eletrónico, mediante pagamento de um sinal de 50% do total da reserva, conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela;
 - b) O sinal de 50% do total da reserva, é pago no prazo de 48 horas da data da reserva;
 - c) O não pagamento do sinal de 50% do total da reserva, no prazo de 48 horas após efetuada a reserva, implica o cancelamento imediato da mesma;
 - d) A ocupação do alojamento tem que se efetivar no dia previsto, não conferindo a reserva qualquer direito no dia seguinte;
 - e) Nos termos da alínea anterior não é feita qualquer restituição das importâncias pagas;
 - f) O preço pago pela reserva será deduzido no valor a pagar no total da estadia;
 - g) O período mínimo de estadia/reserva é de duas noites para o período de época alta e de uma noite para o período de época baixa;
 - h) A reserva poderá ser alterada desde que efetuada com uma antecedência mínima de 3 dias em relação ao *chek-in*, mediante disponibilidade;
 - i) A reserva pode ser anulada com direito a restituição do sinal, quando efetuada com a antecedência de 15 dias da data de *chek-in*;
 - j) O período de reserva, mesmo que não totalmente usufruído é devido como efetivamente ocupado.
2. Ocupação e Utilização:
 - a) O *chek-in* é efetuado a partir das 16h00m e o *chek-out* é até às 12h00m;
 - b) A lotação máxima do *bungalow* é de 4 pessoas;
 - c) A lotação máxima do apartamento é de 4 pessoas;
 - d) O utente é responsável pelo asseio e bom estado de conservação do mobiliário, loiça, roupa, eletrodomésticos e outros equipamentos existentes;
 - e) A relação de mobiliário, eletrodomésticos e outros objetos encontra-se afixada no interior do mesmo;
 - f) Para estadias prolongadas, a mudança de roupa é feita semanalmente;
 - g) Durante a estadia, a limpeza fica a cargo do utente;
 - h) Todas as anomalias devem ser comunicadas de imediato na receção;
 - i) Os preços a pagar são os constantes da Tabela de Preços do Município de Mirandela;
 - j) É gratuita a estadia de crianças menores de seis anos de idade;
 - k) É gratuito o estacionamento de um veículo motorizado, dentro do Parque de Campismo da Maravilha, por *bungalow*;
 - l) É gratuito o estacionamento de um veículo motorizado, dentro do Parque de Campismo da Maravilha, por apartamento.

Artigo 27.º

Objetos perdidos e achados

1. Todos os objetos perdidos e achados são entregues na receção.
2. Para os efeitos do número anterior, anotar-se-á em livro próprio, o nome da pessoa que os encontrou e o nome do proprietário dos objetos, quando estes forem devolvidos.

Artigo 28.º

Material abandonado

1. Considera-se material abandonado quando se verificar, pelo menos, uma das seguintes situações:
 - a) O material não se encontre devidamente identificado;
 - b) O material permaneça dentro do Parque de Campismo da Maravilha no período de encerramento do mesmo (artigo 6.º número 1);
 - c) O material que não seja utilizado pelo seu proprietário por um período superior a 1 ano ou permaneça inutilizado em espaço comum;
 - d) Quando o pagamento devido se encontra em falta por um período superior a três meses.
2. Quando a identidade do proprietário do material abandonado for conhecida, será aquele notificado, por carta registada com aviso de receção, para que proceda ao pagamento das despesas inerentes aos procedimentos decorrentes do abandono do material: ocupação no Parque de Campismo da Maravilha, remoção e estacionamento, caso seja necessário.
3. Após notificação, tem o utente/proprietário no prazo de 30 dias para proceder em conformidade com a notificação.
4. Se não se verificar o estabelecido no número anterior o Município procederá à remoção do material imputando os custos do mesmo ao utente.

Artigo 29.º

Admissão de animais de estimação

1. A admissão de animais de estimação carece de autorização prévia dos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha.
2. É obrigatória a apresentação dos documentos, em dia, do animal de estimação.
3. O utente obriga-se a respeitar as normas de segurança e higiene do animal de estimação.
4. Durante a permanência no Parque de Campismo da Maravilha, o utente é responsável por qualquer acidente ou dano causado pelo animal de estimação admitido.
5. É proibido circular no Parque de Campismo da Maravilha com animais de estimação, sem que os mesmos usem trela, de modo a não causarem qualquer incómodo aos restantes utentes.
6. A utilização de açaimo por animais de estimação é obrigatória consoante o porte e raça, a definir pelo Serviço de Veterinária do Município de Mirandela.
7. Os utentes do Parque de Campismo da Maravilha estão expressamente proibidos de alimentar animais no interior do Parque de Campismo da Maravilha a não ser que sejam os seus animais de estimação.

Artigo 30.º

Ligações elétricas

1. Só poderá ser ligada à rede elétrica um cabo conetor por alvéolo.
2. O fornecimento de energia elétrica é destinado a caravanas, autocaravanas e tendas, exclusivamente para instalações preparadas para o efeito.
3. Todas as caixas para ligação de corrente elétrica, encontram-se protegidas, não suportando uma saída superior 10 amperes.
4. As ligações às tomadas das caixas para ligação de corrente elétrica serão efetuadas pelos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha.
5. A alimentação de energia elétrica a cada unidade só é permitida durante o período em que aquela de encontra em utilização.
6. Pode ser interrompido o fornecimento de energia elétrica quando as condições meteorológicas ponham em causa a segurança do funcionamento das instalações.
7. Os utentes são responsáveis pelas avarias nas instalações elétricas quando estas sejam provocadas pelo seu uso indevido.
8. Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da exclusiva responsabilidade dos utentes que utilizam a instalação elétrica ou que dela se aproximem indevidamente.
9. O fornecimento de energia elétrica está sujeita ao pagamento de determinado valor conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela.

Artigo 31.º

Equipamento de primeiros socorros e equipamentos de salvação

1. O equipamento de primeiros socorros está sinalizado e disponível vinte e quatro horas por dia, na receção.
2. O equipamento de primeiros socorros não possui medicamentos para cedência aos utentes e visa apenas prestar o primeiro auxílio.
3. O equipamento de salvação para banhistas, bem como o pessoal preparado para atuar em caso de emergência encontra-se no recinto da Piscina quando aquele equipamento se encontra em funcionamento.

Artigo 32.º

Interdição de Acesso

1. O acesso ao Parque de Campismo da Maravilha é interdito a:
 - a) Utentes que durante a sua estadia não acatem as recomendações dos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha e os agridam física e/ou verbalmente;
 - b) Utentes que durante a sua estadia não pautem pelo bom comportamento e pelas regras da boa vizinhança;
 - c) Utentes que de qualquer forma possam prejudicar a ordem sanitária ou afetar a saúde pública;
 - d) Utentes que iniciem estado de embriaguez ou se encontrem sob o efeito de estupefacientes;
 - e) Utentes que, pelo comportamento, possam prejudicar os outros utentes ou a boa harmonia e a ordem pública;
 - f) Utentes com dívidas ao Município de Mirandela.

Artigo 33.º

Penalizações

1. Aos utentes que não cumpram o presente Regulamento ou, que pela sua conduta, se revelem indisciplinados, desordeiros e afetem o normal e salutar funcionamento de qualquer um dos equipamentos, e depois de advertidos, podem ser aplicadas as seguintes penalizações, conforme a gravidade:
 - a) Repreensão oral;
 - b) Expulsão das instalações;
 - d) Inibição temporária da utilização do Parque de Campismo da Maravilha e dos seus equipamentos.
2. Poderá ser solicitada a intervenção da autoridade policial quando se mostre necessário.

Artigo 34.º

Responsabilidades

1. O Município de Mirandela, entidade responsável pela gestão do Parque de Campismo da Maravilha, declina qualquer responsabilidade sobre acidentes pessoais, ocorrência de danos, furtos ou incêndios nos veículos, material ou quaisquer objetos, assim como danos provocados por fenómenos da natureza aos utentes e seu material durante a sua estadia ou estacionamento das caravanas no local indicado pelo Município de Mirandela.
2. Não se responsabiliza por:
 - a) Furtos ou roubos a utentes e seu material ocorridos no Parque de Campismo da Maravilha e na Piscina, devendo a responsabilidade por esses atos ser imputada aos seus autores ou no caso de se tratar de menores, aos seus representantes legais;
 - b) Quaisquer danos causados por fenómenos naturais ou por animais errantes;
 - c) Quaisquer danos derivados de eventuais perdas relacionadas com interrupções do fornecimento de eletricidade;
 - d) Quaisquer danos que, eventualmente, se verifiquem durante ou após a execução de trabalhos de remoção e depósito de equipamentos de campismo e de outros materiais.
3. Os utentes do Parque de Campismo da Maravilha são responsáveis pela utilização indevida e imprudente das instalações e dos equipamentos do Parque de Campismo da Maravilha.
4. Os utentes são obrigados a indemnizar o Município de Mirandela, pelos prejuízos que causarem pela utilização indevida das instalações e dos equipamentos do Parque de Campismo da Maravilha e da Piscina.

Artigo 35.º

Casos omissos, interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos, lacunas ou dúvidas de interpretação na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidos por despacho da Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 36.º

Norma Revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares vigentes contrárias ao estabelecido no presente regulamento, a partir da data da sua entrada em vigor.

Artigo 37.º

Aplicação no tempo

Os utentes que possuam contratos assinados ficarão salvaguardados até à entrada em vigor do presente Regulamento. Os titulares cujos direitos de ocupação se encontrem em vigor, ficarão salvaguardados até ao final do prazo da respetiva concessão.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

Este Regulamento revoga todas as normas e disposições anteriores e entra em vigor no 5.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela.

Considerando que o Município de Mirandela é a entidade gestora do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela e que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que a Câmara Municipal é competente para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal regulamentos do Município.

Considerando que, nos termos fixados pela alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete às Câmaras Municipais criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal.

Vem esta edilidade, no uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e conferida pelas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, após ponderação dos custos e benefícios, o documento estará em consulta pública, como sucedâneo da realização da audiência prévia, por se considerar que a natureza da matéria. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à consulta pública, o projeto de regulamento, para que os eventuais interessados possam apresentar por escrito e no prazo de 30 dias - após à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, assim como no *site* institucional do Município de Mirandela, eventuais sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à consulta pública, o Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela, para que os eventuais interessados possam apresentar por escrito e no prazo de 30 dias - após à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, assim como no *site* institucional do Município de Mirandela, eventuais sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme proposto.

08/OA - Proposta de Projeto de Regulamento do Museu da Oliveira e do Azeite.

----- Foi presente a Proposta de Projeto de Regulamento do Museu da Oliveira e do Azeite, com o seguinte teor:

“Proposta de Projeto de Regulamento Interno do Museu da Oliveira e do Azeite

PREÂMBULO

O Museu da Oliveira e do Azeite foi inaugurado no dia 3 de Agosto de 2017 e tem vindo a despertar a adesão dos visitantes que têm testemunhado uma admiração e empatia pela oferta museológica.

Projeto do Arquiteto Graça Dias funciona nas antigas instalações da Moagem Mirandelense e é um exemplo extraordinário do impacto que esta estrutura tem na comunidade local.

O espaço é rico de sugestões arquitetónicas, quer através das inesperadas soluções de carácter utilitário e pragmático que foram sendo introduzidas ao longo do tempo, quer através da luz e modo de captar o que o espaço anuncia.

O espaço é igualmente rico em temáticas associadas ao azeite, desde a entrada com a loja de venda passando pela Sala do Lagar, Pátio da Oliveira, Sala do Campo e do Fruto, Sons do Olival, Sala da Laboração e Transformação da Azeitona, Sala do Azeite e os Seus Usos, até ao Auditório Roger Teixeira Lopes.

O Museu conduz os visitantes a uma viagem no tempo, exalta as memórias longínquas e declama um enunciado de emoções que se enaltece e atinge o expoente nas provas e degustação de azeite ao completar o percurso expositivo

Foco turístico e cultural de Mirandela por excelência, caracteriza o Azeite como um produto ancora e um ativo económico do território, concelho, região e país.

Ambiciona-se que o Museu da Oliveira e do Azeite seja uma referência a nível nacional e internacional com forte incremento do turismo, na cultura e no património imaterial.

Assim, o presente Regulamento define as regras relativas à organização, gestão e relação do Museu com os restantes serviços municipais e com o (s) público (s) a que se destina.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

É elaborado o presente Regulamento do Museu da Oliveira e do Azeite, conforme o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e os artigos 52.º e 53.º da Lei-Quadro dos Museus Portugueses (LQMP), aprovada pela Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto.

Artigo 2.º

Enquadramento Orgânico

O Museu da Oliveira e do Azeite adiante abreviadamente designado por MOA, consubstancia um serviço público, sem personalidade jurídica nem autonomia administrativa e financeira, tutelado pelo Município de Mirandela, inserido na unidade Orgânica responsável.

Artigo 3.º

Localização

O Museu da Oliveira e do Azeite tem a sua localização na Travessa D. Afonso III, 5370-516 Mirandela.

Artigo 4.º

Missão

1. Constitui missão do MOA, a investigação, conservação, divulgação e valorização dos testemunhos materiais do Homem na área do concelho de Mirandela numa perspetiva regional, com o objetivo de reforçar a memória e identidade locais e contribuir para um desenvolvimento local integrado e sustentado.
2. As áreas temáticas a que a ação do Museu se destina são a associada ao azeite, a história e a etnografia do concelho de Mirandela, sendo o seu espólio de âmbito regional.

Artigo 5.º

Objetivos

1. O MOA prossegue objetivos a nível social, cultural e educativo.
2. Definir estratégias e apresentar projetos que viabilizem soluções institucionais para ações que não ponham em risco a autenticidade material, estética, histórica e construtiva tecnológica, ou a identidade e memória coletiva;
3. Integrar o museu e os programas museológicos em projetos de desenvolvimento cultural, em especial relacionados com o desenvolvimento integrado, que viabilizem o património enquanto recurso cultural;
4. Propor acordos e protocolos de cooperação com outras instituições e entidades, públicas ou privadas, que prossigam fins similares;
5. Incentivar a participação e corresponsabilização da sociedade civil na valorização do património histórico-cultural;
6. Colaborar com os outros serviços municipais na promoção da noção de reserva cultural e de desenvolvimento sustentado.

CAPÍTULO II

Funções

Artigo 6.º

Estudo e Investigação

1. O MOA promove e desenvolve as ações de estudo e investigação, tendo em conta a missão, a vocação, os objetivos, a política de incorporações e os planos de exposições e edições do museu;
2. O estudo e a investigação, desenvolvidos pelo MOA, deverão fundamentar as ações desenvolvidas para o cumprimento das restantes funções museológicas;
3. O MOA gere a investigação produzida e transmite-a aos públicos, através de exposições, debates, seminários, elaboração de textos ou de outros materiais informativos;
4. A investigação desenvolvida, não deve comprometer as exigências de confidencialidade, devendo proteger a informação considerada confidencial, como informações referentes à segurança do MOA – plano de segurança - e à avaliação das suas coleções;
5. O MOA conserva todos os direitos de autor e direitos conexos de acordo com a legislação vigente, sobre a investigação desenvolvida, no âmbito de atividades do Museu, como exposições, programas educativos e publicações – catálogos, roteiros, desdobráveis, monografias;
6. O MOA deve apoiar o trabalho de investigadores externos, facilitando o acesso à informação;
7. Constitui exceção ao número anterior, o acesso a documentos de avaliação, contratos de seguro, plano de segurança, certificados de depósito, localização dos bens culturais nas instalações do Museu – reservas, dados recolhidos pelo sistema de vigilância, registo de visitantes e estudos de público;
8. O MOA reserva-se o direito de condicionar o acesso às instalações das reservas, por razões de conservação e segurança, facilitando o acesso à documentação sobre as coleções em reserva;
9. O MOA deve acautelar a responsabilidade sobre a investigação das coleções depositadas no Museu.

Artigo 7.º

Política de Incorporações

A incorporação das peças do acervo do Museu tem que cumprir o disposto no *Regulamento da Política de Incorporações* (em fase de regulamentação), baseada na vocação e missão, e em sintonia com a Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto, e no seguimento dos artigos 12.º e 13.º.

Artigo 8.º

Inventário

1. O registo e o inventário das peças que constituem o acervo do Museu obedecem às Normas de Inventário definidas e publicadas pela Direção-Geral do Património.
2. O inventário é registado em suporte informático, utilizando-se, neste último caso uma base de dados, que se constitui como o sistema de informação para o inventário e gestão da coleção, procedendo-se a uma verificação e atualização anual.

Artigo 9.º

Conservação e Restauro

1. O MOA prossegue uma política de conservação preventiva das coleções garantindo o cumprimento dos requisitos e condições exigíveis (ambientais, de segurança, de manuseamento, de circulação, de exposição, de armazenamento) de acordo com as características do acervo.
2. A preservação e conservação do acervo, rege-se pela política de conservação da instituição, disposta no *Regulamento para os Procedimentos de Conservação Preventiva* (em fase de regulamentação), que procede de acordo com as especificidades dos espaços, das tarefas, das peças ou documentação, como dos princípios e prioridades da conservação preventiva, avaliação de riscos e elaboração de procedimentos adequados.

Artigo 10.º

Segurança

O MOA deve implementar as condições de segurança indispensáveis, para garantir a proteção e a integridade dos bens nele incorporados ou depositados, bem como dos visitantes, do respetivo pessoal e das instalações, de acordo com o disposto no *Regulamento de Segurança* (em fase de regulamentação).

Artigo 11.º

Exposições

1. O MOA divulga o seu acervo para o desenvolvimento e difusão dos conhecimentos, constituindo a exposição permanente, uma das formas de comunicar com os diversos públicos;
2. O MOA promove a publicação de catálogos, roteiros, folhetos e outro material de divulgação das suas exposições;
3. As peças podem ser retiradas temporariamente da exposição permanente, por motivos de cedência temporária ou tratamento de conservação e/ou restauro;
4. O previsto pelo número anterior impõe a afixação de informação, sobre o motivo da ausência do bem cultural, acompanhada de registo fotográfico.

Artigo 12.º

Educação

1. O trabalho desenvolvido pelo Serviço Educativo é de vital importância no estabelecimento da comunicação entre os diferentes públicos e o Museu, na diversidade de projetos que este produz:
 - a) O Serviço Educativo do MOA tem por missão facilitar à comunidade, o acesso às suas coleções, a sua identificação, conhecimento e usufruto;
 - b) O Serviço Educativo deve valorizar as pessoas e os seus contributos, individuais e coletivos, e promover ações capazes de fomentar a participação da comunidade e de estabelecer diálogos inter-geracionais e interculturais, fomentando a educação permanente e o desenvolvimento cultural e de cidadania;
 - c) O Serviço Educativo deve dispor de uma equipa multidisciplinar capaz de assegurar uma programação diversificada e de satisfazer as necessidades e interesses da comunidade;
 - d) O Serviço Educativo deve promover a participação dos seus funcionários em ações de formação diversificadas, assegurando uma melhoria do conhecimento técnico-científico, a valorização de ações inovadoras e a adoção de boas práticas;
 - e) As ações promovidas pelo Serviço Educativo destinam-se aos diversos públicos ainda que, pela relação estabelecida e continuada, o público escolar se considere um segmento privilegiado;
 - f) O Serviço Educativo deve dispor de espaços adequados à preparação e desenvolvimento das suas ações;
 - g) Para a prossecução dos seus objetivos, o Serviço Educativo deve estabelecer parcerias com estabelecimentos de ensino, associações ou outras entidades de âmbito educativo, cultural ou social.

Capítulo III

Acesso público

Artigo 13.º

Horário de abertura ao público

1. O MOA funciona de terça a domingo, inclusive, com o seguinte horário:
 - a. Horário de inverno: das 10:30H às 17:30H;
 - b. Horário de verão: das 10:00H às 18:00H;
2. O MOA encontrar-se-á encerrando todas as segundas-feiras, dia 1 de janeiro, domingo de Páscoa, dia do Trabalhador e dia de Natal.
3. O MOA reserva-se o direito de fazer a abertura dos seus espaços fora do horário estabelecido, sempre que solicitado.
4. A última entrada no MOA faz-se 15 minutos antes do encerramento.
5. Toda a alteração dos horários de funcionamento carece de autorização superior e programação atempada para permitir a sua divulgação junto dos interessados.

Artigo 14.º

Ingresso

Sem prejuízo das situações de gratuidade e de isenção previstas no presente Regulamento, o ingresso no MOA está expresso na Tabela de Preços do Município de Mirandela.

Artigo 15.º

Isenções e Descontos

1. Estão isentos de pagamento de ingresso no MOA:
 - a) as crianças com idade inferior a 12 anos;
 - b) a população com idade superior a 65 anos de idade;
 - c) os voluntários do Museu;
 - d) as instituições escolares públicas, mediante agendamento prévio;
 - e) as instituições de solidariedade social, mediante agendamento prévio.
2. Tem uma redução de 50% do pagamento de ingresso no MOA:
 - a) os funcionários do Município de Mirandela;
 - b) os membros de Associações de Amigos dos Museus;
 - c) a população portadora de cartão identificador da situação de aposentado;
 - d) a população com Cartão Jovem ou Cartão de Estudante;
3. Poderão ser estabelecidos protocolos ou acordos com instituições, associações e entidades de diversa índole com vista à isenção ou redução do valor de ingresso para visita ao Museu.

Artigo 16.º

Normas de Visita

1. É interdita a entrada no Museu de quaisquer objetos que constituam fonte de insegurança ou possam, de algum modo, colocar em risco a integridade dos bens patrimoniais e das instalações.
2. Os visitantes que tragam quaisquer objetos que possam, de algum modo, colocar em risco a integridade dos bens patrimoniais e das instalações, terão que os depositar no local designado para o efeito.
3. Em caso do depósito de valores, estes deverão ser declarados e identificados pelo visitante.
4. É interdita a entrada a visitantes que se façam acompanhar de objetos que, pelo seu valor ou natureza, não possam ser guardados em segurança nas instalações do MOA.
5. O Município de Mirandela apenas se responsabiliza pela perda de valores previamente declarados e devidamente registados pelo funcionário do serviço.
6. No interior do Museu são expressamente proibidas todas as atividades previstas por lei para os espaços públicos, em especial:
 - a) filmar;
 - b) fotografar;
 - c) comer;
 - d) beber;
 - e) entrar ou circular nas zonas identificadas como de acesso restrito;
 - f) manusear ou tocar objetos em exposição, salvo quando exista indicação em contrário na sala;

- g) fazer-se acompanhar de animais, à exceção de cães de assistência a pessoas com necessidades especiais;
7. As atividades previstas na alínea a) e b) do número anterior poderão ser autorizadas, mediante pedido devidamente fundamentado.
 8. As limitações previstas das alíneas a) a d) do presente artigo podem ser suspensas no quadro de uma atividade educativa previamente preparada.
 9. Todos os visitantes que perturbem o normal serviço do Museu serão advertidos no sentido de cessarem a perturbação referida.
 10. No caso de desobediência à advertência referida no número anterior, serão convidados a sair e caso assim não procedam, será chamada a autoridade policial.
 11. Compete ao pessoal de vigilância e acolhimento do Museu devidamente identificado, solicitar e garantir o cumprimento das normas de visita.
 12. O Museu dispõe, na sua receção, de um livro de sugestões e de um livro de reclamações, os quais devem ser publicitados de forma visível na área de acolhimento aos visitantes.
 13. Os livros de sugestões e de reclamações podem ser livremente utilizados pelos visitantes, para neles inscreverem as suas sugestões e reclamações relativas ao funcionamento do Museu.

Artigo 17.º

Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais

O Museu tem por regra desenvolver todos os esforços com vista a trabalhar com os mais diversos tipos de público, sem prejuízo das necessidades especiais que cada um possa ter, dando primazia às acessibilidades.

Capítulo IV

Recursos humanos, financeiros e instalações

Artigo 18.º

Recursos humanos

1. O MOA deve dispor de direção técnica assegurada por um técnico superior qualificado, a quem compete dirigir e coordenar os serviços, assegurar o cumprimento das funções museológicas e o bom funcionamento do Museu;
2. A direção do Museu pode ficar a cargo do(a) correspondente Chefe de Divisão da unidade orgânica, se não houver diretor(a) nomeado(a).
3. Sempre que se considere fundamental para atingir determinados objetivos, o MOA deve recorrer a parcerias com entidades afins, a programas de estágio e à contratualização de profissionais da área;
4. O MOA deve promover a participação da comunidade no Museu, incentivando o voluntariado, bem como a criação do Grupo de Amigos do MOA;
5. Compete ao Município de Mirandela afetar o pessoal necessário ao funcionamento do MOA, bem como promover a sua atualização e valorização, proporcionando o acesso a formação adequada.

Artigo 19.º

Gestão dos recursos financeiros

1. O MOA depende jurídica, administrativa e financeiramente do Município de Mirandela;
2. O MOA deve considerar nos planos anuais e plurianuais as necessidades de verbas, para assegurar a sua sustentabilidade e o cumprimento das funções museológicas.

Artigo 20.º

Instalações

1. O MOA deve dispor de instalações adequadas ao cumprimento das funções museológicas, ao acolhimento dos visitantes e à prestação de trabalho do pessoal do museu;
2. O MOA dispõe de espaços de acesso público e de acesso condicionado:
 - a) Espaços de acesso público:
 - a. espaços de acolhimento (receção);
 - b. espaços de exposição;
 - c. espaços para atividades educativas;
 - b) Espaços de acesso condicionado:
 - a. espaços de reservas;
 - b. espaços de armazenamento.

CAPÍTULO V

Instrumentos de Divulgação

Artigo 21.º

Divulgação e Publicidade

1. O MOA promove o estudo, a valorização e a divulgação da documentação relacionada com as suas coleções, nomeadamente através de exposições e edições;
2. Desenvolve e apoia a realização de exposições e a organização de outras iniciativas relacionadas com a divulgação das suas coleções;
3. Define os modos de divulgação mais adequados às coleções e ao público que visita o Museu;
4. Implementa e desenvolve a linha editorial do Museu, promovendo a elaboração gráfica do material de divulgação das exposições;
5. Desenvolve formas de comunicar com os públicos dentro e fora do Museu;
6. Organiza formas de difusão de informação de material impresso e não impresso;
7. Considerando a importância da comunicação social para a divulgação das atividades desenvolvidas nos museus, o MOA usará todos os meios ao seu alcance para a divulgação das suas iniciativas, dispondo dos meios internos facultados pelos serviços da autarquia, fazendo-se divulgação institucional interna e externa, nos diferentes meios de comunicação, imprensa local, regional e nacional, bem como rádio, *internet* e televisão;
8. Elabora o Plano Anual de Atividades do MOA.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 22.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos para decisão do Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, ou a quem este delegar, nos termos gerais do Direito.

Artigo 23.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento deve ser revisto sempre que surja matéria que o justifique.

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento Municipal do Museu da Oliveira e do Azeite.

A presente proposta é constituída pelo projeto de Regulamento, o Museu da Oliveira e do Azeite foi inaugurado no dia 3 de Agosto de 2017 e tem vindo a despertar a adesão dos visitantes que têm testemunhado uma admiração e empatia pela oferta museológica.

Foco turístico e cultural de Mirandela por excelência, caracteriza o Azeite como um produto âncora e um ativo económico do território, concelho, região e país.

Ambiciona-se que o Museu da Oliveira e do Azeite seja uma referência a nível nacional e internacional com forte incremento do turismo, na cultura e no património imaterial.

Assim, o presente projeto de Regulamento define as regras relativas à organização, gestão e relação do Museu Municipal com os restantes serviços municipais e com o (s) público (s) a que se destina.

Vem esta edilidade, no uso da competência prevista no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e conferida pelas alíneas k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após ponderação dos custos e benefícios, o documento estará em consulta pública, como sucedâneo da realização da audiência prévia, por se considerar que a natureza da matéria. Assim, propõem-se que a Câmara Municipal delibere submeter à consulta pública, o projeto de regulamento, para que os eventuais interessados possam apresentar por escrito e no prazo de 30 dias – após à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, assim como no *site* institucional do Município de Mirandela, eventuais sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à consulta pública, o Projeto de Regulamento Municipal do Museu da Oliveira e do Azeite, para que os eventuais interessados possam apresentar por escrito e no prazo de 30 dias – após à sua publicação na 2.ª série do Diário da República, assim como no *site* institucional do Município de Mirandela,

eventuais sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme proposto.

09/OA - Proposta de Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Nota Justificativa

O património cultural é entendido, comumente, atendendo a monumentos, pela sua antiguidade, merecem ser salvaguardados e valorizados. Neste entendimento a identidade imaterial, como não se conserva fisicamente em objetos ou documentos, é descartada ou relegada. Mas nos monumentos ocorreram manifestações e expressões da vida quotidiana, passando por rituais, que hoje desconhecemos, na maioria. No concelho de Mirandela, na sua história recente, possui estabelecimentos e entidades bem como alguns estabelecimentos e espaços abertos ao público de cariz associativo e outros, com um valor cultural e sociológico, que importa preservar, no mínimo, registar.

A preservação do património cultural está ligada aos pressupostos indicados na legislação, não havendo, por critérios ainda por definir, a implementação de medidas de proteção e preservação para situações com o devido valor patrimonial, mas não expressas adequadamente na lei.

Neste sentido, o reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local, visa promover a preservação e a dinamização sustentada de uma identidade material e imaterial. Estas identidades, mostram-se através de expressões na arquitetura, na arte, nos objetos, nas formas de exercer a atividade que marcam um momento da nossa história, que ainda poderemos salvaguardar e dinamizar, num contexto em curso da evolução social, económica e turística do nosso território; podemos associar desenvolvimento com identidade, sendo um mote e oferta para quem nos quer conhecer ou visitar.

Com o presente regulamento, pretende-se contribuir para que as propostas a implementar atendam a todo o tipo de realidades patentes. Para tal, disponibilizam-se benefícios fiscais, medidas de proteção e de programas de apoio em legislação especial, com base na Lei 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação.

O presente regulamento foi, nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, objeto de consulta pública (Aviso n.º 20732/2019 -Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 26/01/2019). De acordo com o artigo 5.º da Lei 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação, o presente regulamento, após deliberação da Câmara Municipal, foi submetido para parecer pela Direção-Geral do Património Cultural (D.G.P.C.) a qual não se pronunciou.

Pelo exposto, ponderados os custos e benefícios decorrentes da aprovação e implementação do presente Regulamento, prevê-se que estes se afigurem francamente superiores aos custos que lhes estejam associados, desde logo, traduzindo-se numa resposta a situações de preservação cultural, garantindo-se um direito Constitucionalmente reconhecido.

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas k), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

- 1- O Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela, que em adiante designaremos por RREEIHCSLMM, estabelece as regras para o reconhecimento de estabelecimentos, de entidades com interesse patrimonial, histórico e cultural, ou social local, existentes no concelho de Mirandela, que importa salvaguardar pelas suas características patrimoniais materiais e imateriais, incluindo a sua atividade, visando a manutenção de uma identidade e contribuir para a dinamização.
- 2- O presente Regulamento estabelece aspetos que se enquadrem em operações de urbanização, edificação e utilização, desde que, para o imóvel esteja concluído ou em apreciação, um procedimento de reconhecimento.
- 3- A atribuição de reconhecimento, de acordo com o disposto no presente regulamento, é da competência da Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 3.º

Definições

Para os efeitos do presente Regulamento, consideram-se as definições indicadas no artigo 2.º da Lei 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação, que são:

- a) «Lojas com história», os estabelecimentos comerciais com especial valor histórico cuja preservação deva ser acautelada;
- b) «Comércio tradicional», a atividade de comércio local realizada em pequenos estabelecimentos situados fora de grandes superfícies comerciais, especializado na venda de um produto ou na prestação de um serviço, com exceção das atividades não sedentárias, designadamente em bancas ou feiras;
- c) «Estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local», as lojas com história ou os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas, abertos ao público, que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social local;
- d) «Entidades de interesse histórico e cultural ou social local», as entidades com ou sem fins lucrativos, nomeadamente coletividades de cultura, recreio e desporto ou associações culturais, que pela sua atividade e património material ou imaterial constituam uma relevante referência cultural ou social a nível local.

Artigo 4.º

Elegibilidade

São elegíveis para a atribuição de reconhecimento de interesse identificado no artigo 2.º, todos os estabelecimentos ou entidades, com ou seu fim lucrativo que reúnam os requisitos previstos no presente Regulamento.

Artigo 5.º

Critérios para o Reconhecimento

Considera-se como critérios gerais de reconhecimento o indicado no artigo 4.º da Lei 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação, que são:

- 1- Quanto à Atividade: «a) A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos; b) O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local; c) O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas; d) O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos.».
- 2- Quanto ao Património Material: «a) O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente, i) Arquitetura; ii) Elementos decorativos e mobiliário; iii) Elementos artísticos, designadamente obras de arte; b) O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.».
- 3- Quanto ao Património Imaterial: «a) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos; b) A necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível; c) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.».

Artigo 6.º

Critérios de Ponderação

Para a atribuição de reconhecimento aplicam-se os critérios de ponderação, dispostos no Anexo I do presente Regulamento, tendo que cumprir as obrigatoriedades indicadas.

Artigo 7.º

Pedido de Reconhecimento

- 1- O pedido de reconhecimento inicia-se mediante submissão de requerimento:
 - a) Pelo titular do estabelecimento e/ou entidade de interesse patrimonial e/ou social a ser reconhecido;
 - b) Pelo órgão da freguesia onde se localiza o estabelecimento e/ou entidade de interesse patrimonial e/ou social;
 - c) De associação de defesa do património cultural ou outro interesse difuso.
- 2- O requerimento referido no número anterior é submetido no Gabinete de Apoio ao Município do Município de Mirandela e instruído com os seguintes elementos:
 - a) Identificação do(s) nome(s) do(s) proponente(s), indicação de morada, contato telefónico e *email*.
 - b) Memória descritiva:
 - i) Com descrição da realidade atual existente, associando fotografias e vídeos (datadas e legendadas) da referida realidade;
 - ii) Com a justificação do valor patrimonial e/ou social a reconhecer;

- iii) Com a descrição da história, das relações, da vida económica, social e cultural do local onde se insere e para o concelho de Mirandela, associando fotografias antigas, vídeos (datados e legendados), documentação escrita, caso de dados em arquivos, biblioteca, notícias, dados da web, (acompanhadas com referência bibliográfica);
 - iv) Escrituras de constituição de sociedade, contratos de arrendamento e outros;
 - v) Outras evidências, caso de rótulos de produtos, pedido de registo ou registo de marca, projetos de arquitetura/design, desenhos, símbolos, motivos, cores, logótipos e tipos de letra dos meios de comunicação, obras de arte, projeto global ou programa decorativo, bens materiais e documentos relacionados com a atividade alvo de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação.
- 3- Se no Município de Mirandela se encontrar em curso um pedido de informação prévia, um pedido de licenciamento, uma comunicação prévia ou um pedido de autorização para o imóvel alvo de reconhecimento, deve ser identificado o respetivo número do processo.
- 4- Se o pedido de reconhecimento se iniciar oficiosamente, é comunicado ao responsável pela exploração do estabelecimento e/ou entidade, assim como ao titular de direito real ou ao arrendatário do imóvel ou da fração autónoma onde se situa o estabelecimento.

Artigo 8.º

Procedimento de Análise e Avaliação

- 1- Compete à comissão técnica do Município de Mirandela, nomeada para o efeito pela Presidente da Câmara Municipal, proceder à instrução, análise e avaliação do pedido de reconhecimento, procedendo:
- a) À verificação da informação disposta no requerimento cumpre o número 2 do artigo 7.º;
 - b) À verificação se o pedido de reconhecimento enquadra-se nos critérios apontados no artigo 5.º;
 - c) Às visitas ao local;
 - d) À realização de entrevistas aos proponentes e a outros que possam valorizar o pedido de reconhecimento;
 - e) À solicitação de elementos adicionais para o processo de análise e avaliação do pedido de reconhecimento;
 - f) À elaboração da ficha com os critérios de ponderação, em sintonia com o indicado no Anexo I do presente protocolo;
 - g) Ao preenchimento da ficha de inventário para o património cultural imóvel e património cultural imaterial;
- 2- A comissão técnica, indicada no número anterior do presente artigo, é composta por técnicos superiores do Município de Mirandela nas áreas do património cultural, arquitetura, ação social, a outras que assim for considerado, podendo ainda, se considerar, convidar personalidades e/ou entidades exteriores.
- 3- A comissão técnica tem um prazo de 90 dias para submeter, à Câmara Municipal de Mirandela, um relatório com a apreciação e uma proposta de decisão sobre a atribuição de reconhecimento.
- 4- A análise e avaliação do pedido de reconhecimento é realizada em termos unos e absolutos, não podendo haver lugar a comparações com outras avaliações já efetuadas.

Artigo 9.º

Decisão

- 1- A decisão de reconhecimento e proteção, compete à Câmara Municipal de Mirandela, ouvida a Junta de Freguesia em cuja circunscrição se localize estabelecimento com interesse, de acordo com o disposto na proposta de apreciação e decisão de atribuição de reconhecimento, elaborada pela Comissão Técnica do Município de Mirandela.
- 2- A decisão do reconhecimento e proteção é precedida de um período de consulta pública de 20 dias.
- 3- O Município de Mirandela comunica, num prazo de 30 dias, ao requerente a decisão de atribuição de reconhecimento e proteção.

Artigo 10.º

Comunicação ao Estado

No prazo de trinta dias, após a deliberação da Câmara Municipal de Mirandela, são comunicados aos organismos do Estado os estabelecimentos, de entidades com interesse patrimonial, histórico e cultural, ou social local, alvo de reconhecimento.

Artigo 11.º

Vigência do Reconhecimento

- 1- O reconhecimento é válido pelo período mínimo de quatro anos, automaticamente renovável, exceto nos casos previstos no número seguinte.
- 2- Decorrido o período mínimo, indicado no número anterior do presente artigo, o Município de Mirandela poderá dar início a um processo averiguação com vista à verificação da manutenção das condições que levaram à decisão de reconhecimento.
- 3- Os estabelecimentos e entidades reconhecidas que sofram alterações, no decurso do período referido no número 1 do presente artigo, contrários aos critérios de atribuição subjacentes ao reconhecimento, é revogada a atribuição de reconhecimento pelo órgão competente do Município de Mirandela, cumprida que se mostre a obrigatória audiência de interessados nos termos da lei.

- 4- No decurso do período de vigência, indicado no número 1 do presente artigo, pode o Município de Mirandela proceder à monitorização do cumprimento dos critérios de reconhecimento.

Artigo 12.º

Operações Urbanísticas em Imóvel com Procedimento de Reconhecimento Concluído

- 1- Sem prejuízo dos demais motivos de rejeição e indeferimento previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e nos Regulamentos Municipais, as operações urbanísticas em imóveis com atribuição de reconhecimento de estabelecimentos, de entidades com interesse patrimonial, histórico e cultural, ou social local, devem prever as condições necessárias para a manutenção da atividade e do património material e imaterial.
- 2- O referido no número anterior não se aplica:
 - a) Nos casos de situação de ruína ou de verificação em concreto da primazia de um bem jurídico superior ao que está presente na tutela dos bens em causa, desde que, em qualquer dos casos, se não mostre viável nem razoável, por qualquer outra forma, a salvaguarda ou o deslocamento do estabelecimento;
 - b) Quando a situação de ruína não seja causada pelo incumprimento do dever de conservação exigível ao proprietário.

Artigo 13.º

Divulgação do Reconhecimento

Será disposto no estabelecimento ou entidade reconhecida, uma placa informativa com a menção da atribuição do reconhecimento e proteção, bem como conferido o direito de utilização da marca distintiva associada.

Artigo 14.º

Medidas de Proteção

- 1- As medidas de proteção, a par das previstas no regime jurídico do arrendamento urbano e no regime jurídico das obras em prédios arrendados, são:
 - a) Aplicadas a estabelecimentos, de entidades com interesse patrimonial, histórico e cultural, ou social local reconhecidos e com ou sem fins lucrativos;
 - b) Aplicadas ao proprietário do imóvel, arrendatário, ou outro título similar com relevância legal, do imóvel em que esteja situado o estabelecimento ou entidade de interesse reconhecido.
 - c) O acesso a programas municipais ou nacionais destinados ao apoio dos estabelecimentos ou entidades de interesse reconhecidos.
 - d) Os arrendatários de imóvel em que esteja situado o estabelecimento e/ou entidades de interesse patrimonial e/ou social gozam de direito de preferência nas transmissões onerosas de imóveis, ou partes de imóveis, nos quais se encontrem instalados, nos termos da legislação em vigor.
 - e) O Município de Mirandela goza de direito de preferência nas transmissões onerosas de imóveis, ou partes de imóveis, nos quais se encontrem instalados o estabelecimento ou entidades de interesse reconhecido, nos termos da legislação em vigor.
 - f) É permitida a cessão da posição contratual do arrendatário para uso não habitacional de imóvel em que esteja instalada entidade sem fins lucrativos, reconhecida nos termos da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, na sua atual redação, para o município da área em que aquele se situe, sem dependência de autorização do senhorio.
 - g) Os arrendatários de imóvel em que esteja situado o estabelecimento de entidades com interesse patrimonial, histórico e cultural, ou social local, podem realizar as obras de conservação indispensáveis à conservação e salvaguarda do locado, do estabelecimento ou da entidade quando, após ter sido interpelado para o fazer, o senhorio não as desencadeie em tempo razoável.
 - h) Recebida a comunicação do projeto de venda e das cláusulas do respetivo contrato, deve o titular exercer o seu direito de preferência dentro do prazo de 30 dias, sob pena de caducidade, salvo se o obrigado lhe conceder prazo mais longo.
 - i) Integração nas soluções de divulgação cultural e turísticas promovidas pelo Município de Mirandela.
- 2- Os benefícios fiscais são:
 - a) Isenção de IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), sobre a totalidade do imóvel, desde que o mesmo esteja em propriedade total.
 - b) Quando estabelecimento da entidade de interesse reconhecido se encontrar instalado num edifício constituído em propriedade horizontal:
 - i) Tem isenção de IMI se todas as frações pertencerem ao mesmo proprietário;
 - ii) Não sendo o edifício do mesmo proprietário, a isenção de IMI aplica-se somente as frações ocupadas.
 - c) Isenção de taxas de publicidade e de ocupação do domínio público.
 - d) Isenção de taxas e licenças estipuladas nos regulamentos do Município de Mirandela para obras no imóvel ou fração onde se localiza o estabelecimento ou entidade de interesse reconhecido.

Artigo 15.º

Direitos

O Município de Mirandela reserva-se no direito de utilizar imagens e/ou conteúdos dos pedidos de reconhecimento e dos estabelecimentos, de entidades com interesse patrimonial, histórico e cultural ou social local reconhecidos, com ou sem fins lucrativos, no todo ou em parte, para efeitos de divulgação, sem prejuízo da menção da respetiva autoria.

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

1. Tudo o que não estiver especificamente previsto no presente Regulamento aplica-se, com as devidas adaptações, a demais legislação em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto, designadamente a Lei 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação e o Código de Procedimento Administrativo.
2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho da Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada para o efeito.

Artigo 17.º

Foro competente

Compete ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela conhecer das matérias relativas à aplicação do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 13/02/2020

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 00/0/20xx

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 000 de 00/0/20xx

Entrada em vigor a 00/00/2020

ANEXO I

CrITÉrios de Ponderação para Atribuição de Reconhecimento (de acordo com o artigo 4.º da Lei 42/2017, de 14 de Junho)

CrITÉrio de Ponderação	Obrigatoriedade	Verificação	Justificação
<i>Atividade</i> a) <i>A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos;</i> b) <i>O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local;</i> c) <i>O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas;</i> d) <i>O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos.</i>	Obrigatório	Cumpre Não cumpre	
<i>Património Material</i> a) <i>O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente:</i> i) <i>Arquitetura;</i> ii) <i>Elementos decorativos e mobiliário;</i> iii) <i>Elementos artísticos, designadamente obras de arte;</i> b) <i>O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.</i>	Obrigatório	Cumpre Não cumpre	

Património imaterial	<p>a) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos;</p> <p>b) A necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível;</p> <p>c) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.</p>	Obrigatório 1 dos critérios indicados na alínea a), b) ou c)	Cumpre Não cumpre"	
----------------------	---	--	-----------------------	--

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela.

Considerando as atribuições dos municípios designadamente nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas *e)* e *m)* do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e atendendo à autonomia normativa das autarquias e ao poder regulamentar que lhes está conferido, foi elaborado o presente Regulamento através do qual se pretende regulamentar o reconhecimento de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local. A possibilidade de reconhecimento decorre da Lei 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação, e é atribuído em função do interesse da sua atividade, bem como da existência e preservação de elementos patrimoniais materiais e imateriais permitindo que as entidades beneficiadas possam ter acesso a programas nacionais de apoio e incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social bem como à proteção prevista no regime jurídico do arrendamento urbano e no regime jurídico das obras em prédios arrendados, estando previsto naquele diploma a elaboração de “regulamentos municipais de reconhecimento”, pretendendo o Município de Mirandela a regulamentação desta matéria.

Tendo decorrido o período de audiência dos interessados e consulta pública do referido projeto de Regulamento, nos termos do disposto no artigo 100.º e 101.º do C.P.A., não foram rececionadas quaisquer sugestões ou contribuições à referida proposta. O projeto de Regulamento foi sujeito a parecer da DGPC (Direção Geral do Património Cultural), de acordo com o preceituado no artigo 5.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, a qual não se pronunciou.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *e)* e *m)* do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g)* do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k)*, e *t)* do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final do Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela, conforme proposto.

10/OA - Proposta de Aprovação de Minuta de Protocolo de Cedência dos Edifícios Escolares do Concelho a Juntas de Freguesia.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Cedência dos Edifícios Escolares do Concelho a Juntas de Freguesia, com o seguinte teor:

“PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO À JUNTA DE FREGUESIA/UNIÃO

O Município de Mirandela, com o NIF 506 881 784 com sede na Praça do Município, representado pela sua Presidente,, doravante designado apenas como Município;

e a

Junta de Freguesia com o NIF, com sede na, representada pelo, doravante designada apenas como Junta de Freguesia/União;

É celebrado o presente protocolo de cedência das instalações da Escola....., ao abrigo do disposto na alínea g), ee) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos e com os seguintes fundamentos:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto a cedência das instalações da, propriedade do Município de Mirandela, à Junta de Freguesia/União....., bem como de todo o mobiliário existente no edifício.

Cláusula 2.ª

Fim a que se destina

A cedência do espaço destina-se à concretização das competências e atribuições da Junta de Freguesia.

Cláusula 3.ª

Manutenção das instalações

- 1 - A Junta de Freguesia compromete-se a manter em bom estado de conservação e limpeza os espaços cedidos pelo presente protocolo.
- 2 - A conservação e manutenção das instalações agora cedidas, que possam vir a ocorrer, ficam a cargo da Junta de Freguesia.
- 3 - Qualquer intervenção de natureza extraordinária deve ser comunicada por escrito e carece de autorização prévia do Município.
- 4 - A realização de quaisquer obras ainda que autorizadas, não podem dar lugar a qualquer compensação ou indemnização quando cessarem os efeitos do protocolo.
- 5 - As despesas correntes relacionadas com o funcionamento do espaço, como sejam água, eletricidade ou outras despesas desta natureza, ficam a cargo da Junta de Freguesia.

Cláusula 4.ª

Duração

O presente Protocolo entra em vigor à data da sua assinatura e tem a duração de 10 anos sendo renovado automaticamente por igual período, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

O incumprimento por qualquer uma das partes das obrigações assumidas no presente protocolo pode determinar a denúncia imediata do mesmo, sem cumprimento do aviso prévio previsto na cláusula anterior.

Cláusula 6.ª

Omissões

Tudo o que não estiver previsto neste Protocolo, será resolvido por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela.

Paços do Concelho, aos//

Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,

(Júlia Rodrigues)

O Presidente da Junta de Freguesia de,

(.....)º

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora do Expediente, Património e Arquivo em 03/02/2020, com o seguinte teor:

“INFORMAÇÃO

Assunto: Protocolo de Cedência dos Edifícios Escolares do Concelho a Juntas de Freguesia.

Informo V. Exª que na sequência do reordenamento da rede escolar houve edifícios escolares que recentemente foram desativados conforme informação da Divisão da Educação que passo a mencionar:

- S. Pedro Vale do Conde; Abreiro; Lamas de Orelhão; Frechas; Suções; Vale de Salgueiro e em Mirandela a Escola da Central.

Como é do conhecimento de V. Ex^a, muitos destes edifícios já foram solicitados, para diversos fins, pelas respetivas Juntas de Freguesia.

A fim de evitar o abandono e a degradação dos mesmos, salvo melhor opinião deve ser feito a cedência do espaço às respetivas Juntas de Freguesia.

Mais informo V. Ex^a que a cedência dos referidos edifícios, pode ser efetuada às Juntas de Freguesia nos termos do disposto na alínea g), ee) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea j) do n.º 1 do art.º 25, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As cedências referidas podem ser protocoladas com base na minuta que se anexa para estes e outros pedidos que venham a ser efetuados pelas Juntas de Freguesia.

Nesta conformidade e salvo melhor opinião estas cedências, deverão ir a reunião do Executivo para aprovação, e posteriormente ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal.”

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal.

Concordo com o proposto, para aprovação da Minuta de Protocolo de Cedência dos Edifícios Escolares.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: A minha ideia seria avaliar mais em profundidade esta questão, mas sinceramente não tive tempo.

A cedência destas Escolas Primárias não é um processo novo, é um processo antigo. Na altura foram assinados protocolos em que se tinham obrigações e direitos.

Não sei se algum dia foi feita essa avaliação, se calhar valeria a pena fazê-la, no sentido de saber se os protocolos foram cumpridos e se os edifícios escolares foram ou não aplicados a determinados fins.

Se puderem fazer isto, agradecia, lembro-me que na altura - mas não tenho, houve muita coisa que se perdeu - fizemos uma lista relativamente à cedência dos edifícios e a finalidade. Era importante para o Executivo, até para ficar com a ideia das escolas que foram cedidas quais as que estão a ter utilidade. Se é para Associação Cultural, se é para os Caçadores, entre outras. Acho que era interessante fazer isso, é a minha opinião.

Lembro-me de um exemplo - tenho imensa pena, confesso que na altura não consegui fazer isso, como Presidente da Junta não consegui fazer tudo aquilo que idealizei, não dependia de mim - foi cedida, há cerca de 10 anos, a Escola Primária de Vale de Madeiro, foi uma das que foi cedida à Junta de Freguesia de Mirandela.

Na altura tinha um projeto para aquilo, teria de ser sempre com o apoio da Câmara, e a minha ideia seria instalar lá uma espécie de centro comunitário ou convívio. Infelizmente, a Câmara não foi muito recetiva à minha proposta e aquilo ficou ao abandono e continua, penso eu. Não sei se existe algum projeto para recuperar a Escola Primária de Vale de Madeiro. É apenas um exemplo de uma Escola que foi cedida a uma Junta de Freguesia e que não teve qualquer tipo de utilidade, infelizmente.

Se fosse possível o atual Executivo fazer essa listagem e entregar, agradecia.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a Minuta de Protocolo de Cedência dos Edifícios Escolares do Concelho a Juntas de Freguesia;**
- 2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

11/OA - Proposta de Isenção da Taxa de Licenciamento de Fogueiras Tradicionais do Artigo 22 º da Tabela de Taxas.

----- Foi presente uma Informação Técnica com o seguinte teor:

“Segundo o número 2 do artigo 39.º, do Decreto-lei 310/2002, de 18 de dezembro na sua atual redação, sobre o licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas, “Pode a Câmara Municipal licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens.”.

Tendo em conta que a realização de fogueiras tradicionais é uma prática habitual nas aldeias do concelho de Mirandela, sendo promovidas, sobretudo, por juntas de freguesia ou coletividades/associações, vem o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) / Gabinete Técnico Florestal (GTF), propor a isenção de pagamento da taxa mencionada no artigo 22 º da Tabela de Taxas do Município de Mirandela.

O pedido de licenciamento para a realização de fogueiras tradicionais é dirigido à Ex.^{ma} Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento criado para o efeito, disponível nos Gabinetes de Apoio ao Município.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Coordenadora da Proteção Civil Municipal *Maria Gouveia* em 07/02/2020, com o seguinte teor:

“O licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares), de acordo com o artigo 22.º da atual Tabela de Taxas do Município de Mirandela, prevê o pagamento do valor de 10,00€ por cada fogueira que se pretenda realizar.

Sabendo-se que, no concelho de Mirandela, as fogueiras são uma prática tradicional, sobretudo no Natal e na passagem de ano, vem propor-se a isenção do pagamento dessa taxa no âmbito do artigo 7.º do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela, embora o devido licenciamento tenha que vir a ser efetuado.

No final do ano de 2019 e início do ano de 2020, foram cobrados os valores devidos referentes às taxas em vigor, contudo, propõe-se a restituição desses valores de modo a que se proporcionem condições favoráveis à manutenção de práticas ancestrais que pautam no concelho de Mirandela.

Considera-se que o proposto deverá merecer deliberação da Câmara Municipal de Mirandela nos termos do número 4 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 07/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo com o exposto. Remeta-se para deliberação na Reunião de Câmara.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação a este ponto, foi aquela situação que se levantou em que solicitamos a isenção, não foi na altura solicitada a isenção das taxas, e que se vem agora, no fundo, recuperar esta informação para que possam ser restituídos os valores que foram pagos.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Estamos a falar apenas da taxa ou do licenciamento? Tem de haver alguma informação ao Município, penso eu. Só que não tem inerente o pagamento de uma taxa, é isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos a falar da taxa. O licenciamento é sempre. Têm é que pedir a isenção da taxa.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: É isso. Não é do licenciamento, até porque é importante para a Proteção Civil saber.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim. É obrigatório.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a isenção do pagamento da taxa de licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares), mediante solicitação do requerente;**
- 2 - Aprovar a restituição dos valores cobrados no final do ano de 2019 e início de 2020, relativos ao pagamento da taxa de licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares), mediante solicitação do requerente.**

12/OA - Subsídio Mensal - Protocolo de Colaboração Operadores de Central: Subsídio de Turno - AHB Torre de Dona Chama.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora da Proteção Civil Municipal *Maria Gouveia* em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“Na reunião de dia 6 de fevereiro que decorreu entre a Câmara Municipal e a Direção e o Comando da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama (AHBVTDC), em que estiveram presentes a Ex.ma Sr.ª Presidente *Júlia Rodrigues*, *Maria Manuel Gouveia* (Coordenadora Municipal de Proteção Civil) e *João Sequeira* (Gabinete de Apoio Jurídico), por parte da Câmara Municipal e o Presidente e o Comandante por parte da AHBVTDC; foram abordados cinco pontos de trabalho, sendo, o primeiro, relacionado com o “Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama”, assinado a 20 de março de 1998.

Tendo os representantes da AHBVTDC informado que os Operadores de Central efetuam turnos e que pretende esta Associação vir a pagar os devidos valores referentes a subsídio de turno, previstos nos termos da respetiva legislação laboral, propõe-se a aprovação do valor **6.350,70 €** (seis mil, trezentos e cinquenta euros e setenta cêntimos), para dez meses do ano de 2020, a ser pago mensalmente, desde a sua implementação.

Assim, propõe-se que os valores mensais aprovados, a atribuir à AHBVTDC a título de subsídio, sejam acrescentados, com o valor de **635,07 €**, exceto no mês de junho.

À consideração superior.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo com o exposto. Remeta-se à Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do valor de 6.350,70 € (seis mil, trezentos e cinquenta euros e setenta cêntimos), para dez meses do ano de 2020, a ser pago mensalmente, desde a sua implementação, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, conforme proposto.

13/OA - Pedido de Isenção de Preço para ligação de um Ramal de Saneamento - Freguesia de Carvalhais.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 2389 em 04/02/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Ramal de Saneamento Igreja de Carvalhais.

Vimos por este meio solicitar a v. Exa, a ligação de um ramal de saneamento na Rua da Igreja em Carvalhais, para serventia da casa de banho ali construída, bem como isenção das respetivas taxas.”

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Proponho a isenção das taxas.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar à Freguesia de Carvalhais o Pedido de Isenção de Preço para a ligação de um ramal de saneamento na Rua da Igreja em Carvalhais, conforme proposto.

14/OA - Pedido de Apoio - Freguesia de Múrias.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 2625 em 06/02/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Subsídio.

Cláudia Afonso, Presidente de Junta de Freguesia de Múrias, venho por este meio solicitar a vossa excelência, um subsídio para a festividade em honra de São Sebastião, a realizar dia 16-02-2020 na localidade de Vale de Prados - Múrias. Visto que as nossas aldeias estão a ficar despovoadas, pedimos este apoio financeiro para conseguirmos dar continuidade a estas festividades, e assim não perdermos as nossas tradições e costumes.

Certa de que este pedido vai merecer vossa a melhor atenção, fico assim a aguardar uma resposta positiva a este pedido.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Proponho atribuição de subsídio de 400 €.”

----- Processo despesa n.º 478 de 10/02/2020.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Em relação a este ponto, sendo coerentes com o que dissemos anteriormente, agora parece que as Freguesias também são Comissões de Festas, face às dúvidas que temos, tendo em conta que ainda não há o Regulamento que o Tribunal de Contas exigiu, enquanto isso não acontecer e estes pedidos de subsídios vierem desta forma, a nossa votação será a abstenção.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já iniciamos o procedimento do Regulamento. Está a ser preparado.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, mas ainda não há o Regulamento.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Freguesia de Múrias, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

15/DEASDJ – Pronúncia/tomada de posição sobre Proposta de apresentação à Administração Central de subdivisão do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 03/02/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pronúncia/tomada de posição sobre Proposta de apresentação à Administração Central de subdivisão do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

No seguimento da reunião da Comissão de Acompanhamento e Monitorização para a Transferência de Competências no domínio da educação, realizada no pretérito dia 17 de janeiro, no Salão Nobre da Câmara Municipal, e em que estiveram presentes os representantes da DGEstE, Eng.º *Reinaldo Pereira* e Dr. *José Eduardo*, a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª *Júlia Rodrigues*, o

Vereador da Educação, *Dr. Orlando Pires*, o Diretor do Agrupamento de Escolas, *Professor Vítor Esteves* e a signatária, expõe-se o seguinte:

- 1 - O Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas colocou a questão quanto à possibilidade de reorganização da Rede Escolar de Mirandela, considerando que há apenas um Agrupamento, constituído por 11 unidades orgânicas, distribuídas por uma área de 658 Km², com 2300 alunos, com 300 professores, com apenas um diretor (órgão unipessoal), com uma equipa reduzida, o que se traduz numa gestão muito difícil, pela dimensão, pela falta de proximidade e de recursos, bem como dificuldades relacionadas com a distância que os alunos têm de percorrer para chegar à escola, e ainda as inúmeras valências do próprio agrupamento, entre outras;
- 2 - Estando a ser trabalhada a descentralização de competências, considerou-se oportuno, olhar para a atual Rede Escolar e ponderar se efetivamente esta distribuição poderia ser feita de outra forma, com pelo menos mais um agrupamento, permitindo mais proximidade, mais eficácia e consequentemente mais sucesso escolar;
- 3 - Os representantes da DGEstE informaram que a Rede Escolar é uma matéria da competência da Secretaria de Estado da Educação e indicaram os procedimentos a adotar pelo Agrupamento e demais entidades envolvidas num eventual pedido neste sentido, a referir:
 - Terá de ser feita uma Proposta para alteração à Rede Escolar, sendo a autarquia de Mirandela, ainda que na posição de mediadora do processo, a responsável pelo envio da Proposta ao Sr. Delegado Regional, *Dr. Miguel Gonçalves*, sendo, posteriormente a mesma, remetida à entidade competente;
 - A Proposta deverá ser acompanhada da ata do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela e da ata do Conselho Municipal de Educação com a tomada de posição, de ambos os conselhos, sobre o assunto;
 - Previamente ao envio da Proposta, a mesma deverá ser submetida à Reunião de Câmara e à Assembleia Municipal, para se pronunciarem sobre a mesma;
 - O *timing* para apresentação da Proposta é no mês de fevereiro, considerando que a Rede Escolar é definida no mês de março, pelo que é urgente que todo o processo burocrático decorra com celeridade;
- 4 - Quer o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas quer o Conselho Municipal de Educação reuniram, extraordinariamente, nos dias 22 e 23 de janeiro, respetivamente, tendo sido elaboradas as respetivas atas, com as deliberações referentes à tomada de posição no que concerne à Rede Escolar e que se anexam à presente informação.

Nesse sentido, submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a pronuncia/tomada de posição sobre Proposta de apresentação à Administração Central de subdivisão do Agrupamento de Escolas de Mirandela (reorganização da Rede Escolar), num modelo a definir, conjuntamente e *a posteriori*, pela comunidade educativa e Ministério da Educação.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada da Ata do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela e Ata do Conselho Municipal de Educação, que se dão por reproduzidas.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 04/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a pronuncia/tomada de posição sobre a Proposta de apresentação ao Ministério da Educação da subdivisão do Agrupamento de Escolas de Mirandela (reorganização da Rede Escolar), nos termos das deliberações do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas e do Conselho Municipal de Educação, de 22 e 23 de janeiro, respetivamente, e num modelo a definir posteriormente pela comunidade educativa e Ministério da Educação.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Vou apenas fazer a minha leitura pessoal desta situação.

Todos nós nos lembramos que antigamente havia dois Agrupamentos - o da Torre de Dona Chama e o de Mirandela - e por decisão da Administração Central/do Governo criaram-se os chamados “Mega Agrupamentos”.

Toda a gente sabia que não ia ser fácil gerir um agrupamento com a dimensão do de Mirandela. Não me lembro de todos os pormenores, mas presumo que isso tenha sido quase uma imposição da tutela, digamos assim. O Senhor Vereador *Orlando Pires* poderá dizer melhor que eu.

Presumo que agora, pelo que vejo na proposta, pode ser possível voltar ao que existia antigamente, ou seja, dois ou três agrupamentos.

Sei que estamos numa fase muito embrionária do processo, mas confesso que já pensei muito levemente na questão, não tive tempo de a analisar com profundidade, é uma matéria que pode gerar alguma discussão e eventualmente opiniões divergentes, como é normal. Não sei se o Senhor Vereador *Orlando Pires* pode dizer alguma coisa sobre se a ideia é voltar ao modelo anterior de ter um agrupamento na Torre de Dona Chama e um aqui ou ter dois aqui e dividir a Secundária da Escola Luciano Cordeiro.

Possivelmente é prematuro dizer isto, mas nesta fase penso que é isto que se impõe. Já vi que é da vontade da Direção do Agrupamento de Escolas e, presumo eu, também do Conselho Municipal de Educação.

Estamos num bom caminho para se tentar encontrar uma solução e uma proposta que sirva melhor os interesses da comunidade educativa. Sinceramente, também acho que o Mega Agrupamento como o de Mirandela, não direi que seja ingovernável, porque está a ser governado, mas se existirem dois agrupamentos penso que a gestão será feita com mais qualidade.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* disse: A leitura que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* fez é correta.

Neste caso, é uma solicitação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela que colocou ao Conselho Municipal de Educação e também ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

Como sendo conveniente para que uma gestão pedagógica de proximidade, aumentando a qualidade de ensino, o Diretor sente que o agrupamento com 2300 alunos, com 11 Unidades Orgânicas dispersas por 665km² é de difícil gestão.

Estando nós num processo de descentralização de competências da Educação no Município, mostramo-nos disponíveis para trazer a Reunião de Câmara esta proposta que a ser aprovada em Reunião de Câmara será submetida também à Sessão da Assembleia Municipal e enviada à tutela para que depois, juntamente com a comunidade educativa, se encontre qual é a melhor situação.

Esta proposta tem origem no Agrupamento de Escolas de Mirandela.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a pronúncia/tomada de posição sobre a Proposta de apresentação ao Ministério da Educação da subdivisão do Agrupamento de Escolas de Mirandela (reorganização da Rede Escolar), nos termos das deliberações do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas e do Conselho Municipal de Educação, de 22 e 23 de janeiro, respetivamente, e num modelo a definir posteriormente pela comunidade educativa e Ministério da Educação;**
- 2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

16/DEASDJ – Pedido de Apoio - Associação de Futebol de Bragança.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 25/01/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Apoio Financeiro - Associação de Futebol de Bragança.

Deu entrada a Candidatura de Apoio a Eventos Desportivos Pontuais e Regulares por parte da Associação de Futebol de Bragança com vista à organização do Torneio Inter-Associações em Sub-14 Femininos – Fase Final, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2020. Este torneio de âmbito Nacional entre as seleções distritais femininas de sub-14 prevê a participação ao longo de três dias, de cerca de 420 atletas em representação das 21 associações distritais de Portugal e cerca de mil espetadores. A organização está a cargo da Associação de Futebol de Bragança em conjunto com a Federação Portuguesa de Futebol.

Em termos de apoios logísticos a solicitação prevê o apoio do Município de Mirandela através da cedência de utilização de instalações desportivas a partir do dia 12/03/2020 até ao 15/03/2020, designadamente o Campo Desportivo da Reginorde e respetivos balneários. É ainda solicitado o apoio através de transporte para as equipas durante os três dias, a isenção de pagamento de taxas municipais assim como recursos humanos da unidade de Desporto da CMM. A coletividade solicita ainda um apoio financeiro para suportar custos associados a organização deste tipo de iniciativa.

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no *Artigo 41º, Tipologia de Apoios, alínea c)*, este apoio às coletividades desportivas e atendendo a que a iniciativa reúne um número considerável de participantes, é pertinente um apoio financeiro para que a prova possa ter a qualidade exigida.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 04/02/2020, com o seguinte teor:

“Na sequência do exposto pelo Coordenador de Desporto, informa-se que o *Torneio Inter - Associações em Sub-14 Femininos – Fase Final*, pelo número de atletas envolvidos(as) e pelo âmbito nacional tem todo o interesse em ser acolhido e apoiado pela autarquia. Acrescentar que é uma mais-valia para a promoção e divulgação turística da cidade, mas também para aumentar a notoriedade da imagem e dinâmica desportiva de Mirandela.

Quanto ao apoio logístico é possível:

- Cedência das instalações desportivas;
- Cedência de transporte durante os 3 dias (12, 13 e 14 de março de 2020);
- Apoio em termos de recursos humanos;

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - *Tempos Livres e Desporto*;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município,...”.

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal o apoio logístico requerido, a isenção de taxas municipais e a atribuição de comparticipação financeira à *Associação de Futebol de Bragança*.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 04/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“A Candidatura de Apoio a Eventos Desportivos Pontuais e Regulares por parte da Associação de Futebol de Bragança destina-se à organização do Torneio Inter-Associações em Sub-14 Femininos – Fase Final, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2020.

Trata-se de um torneio de âmbito Nacional entre todas as seleções distritais femininas de sub-14 de todo o país, prevendo-se a participação ao longo de três dias, de cerca de 420 atletas em representação das 21 associações e cerca de 1000 espetadores.

Nos termos do parecer, propõe-se à Câmara Municipal o apoio financeiro de 2500€ (dois mil e quinhentos euros) e apoio logístico:

- Cedência das instalações desportivas;
- Cedência de transporte durante os 3 dias (transportes da CMM);

- Apoio com recursos humanos (Equipa do Desporto da CMM).”

----- Processo despesa n.º 294 de 06/02/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Associação de Futebol de Bragança, no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), bem como o apoio logístico solicitado, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

17/DOMU - Proposta de Alteração da Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento – Acesso à Escola Básica EB 2/3 Luciano Cordeiro em Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“Foi solicitada análise e parecer quanto ao trânsito e estacionamento na Rua da Índia que liga a Rua Vasco da Gama até á porta de entrada da Escola Básica EB 2/3 Luciano Cordeiro, já que a situação existente tem gerado muitos constrangimentos aos moradores desta rua, com dificuldade de entrar e sair para as suas residências durante o período escolar.

A Rua da Índia serve quatro lotes onde se encontram em utilização quatro edifícios de habitação, com entrada e saída das viaturas dos próprios. No entanto o aparcamento desmedido dos dois lados do arruamento principalmente para ir buscar o ou levar estudantes, origina uma situação caótica e de impossibilidade também dos moradores poderem entrar e sair dos mesmos, colocando ainda em causa problemas de segurança relativamente aos alunos.

Assim, tal como também é proposto pelos serviços de trânsito da PSP, propõe-se que passe a ser proibido a paragem e ou estacionamento nos dois lados da faixa de rodagem, e colocação e marcação da seguinte sinalização vertical e horizontal:

- Colocação de sinal C2 (Trânsito proibido), com painel adicional Mod. 10ª (Exceto cargas e descargas e moradores).
- Marcação de linha amarela contínua marca M12 junto do limite da faixa de rodagem em ambos os lados antes do lote nº 46.

Face à presente proposta, e uma vez que há alteração da postura de trânsito da Cidade de Mirandela, publicada no DR II série de 21 de Janeiro de 1997, a redação passará a ser a seguinte após a aprovação superior:

Proposta de Alteração da Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento para o seguinte arruamento:

Rua da Índia

Início	Rua Vasco da Gama
Fim	Portão de entrada da Escola Luciano Cordeiro
Circulação	Trânsito nos dois sentidos apenas para moradores e veículos prioritários, a partir do sinal C2. Sem exceções na restante parte do arruamento nos dois sentidos
Estacionamento	Permitido parar para largar ou entrar passageiros na parte devidamente sinalizada. Proibido parar e estacionar na restante parte do arruamento devidamente sinalizada.
Prioridade	Tem que dar prioridade à Rua Vasco da Gama

A ser aprovado superiormente deverá a decisão ser encaminhada para a PSP local e para os serviços de SIG, para proceder á necessária atualização desta parte e constante em:

<http://webgismdl.cmmirandela.pt/webgis/lizmap/www/index.php/view/map/?repository=internet&project=sinalizacaovertical>.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de Imagens e Peça desenhada, que se dão por reproduzidas.

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Foi solicitada análise e parecer à PSP de Mirandela, à Divisão de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela e à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela, quanto ao trânsito e estacionamento na Rua da Índia que liga a Rua Vasco da Gama até á porta de entrada da Escola Básica EB 2/3 Luciano Cordeiro, já que a situação existente tem gerado muitos constrangimentos aos moradores desta rua, com dificuldade de entrar e sair para as suas residências durante o período escolar.

Submete-se à Câmara Municipal a aprovação da Proposta de Alteração da Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento nos termos do parecer e concordância da PSP de Mirandela, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela e da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela, conforme anexo.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração da Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento - Acesso à Escola Básica EB 2/3 Luciano

Cordeiro em Mirandela, nos termos do parecer e concordância da PSP de Mirandela, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela e da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela, conforme proposto.

18/DOMU - Proposta de Alteração da Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento – Acesso à Escola Básica do Fomento.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“É manifestada a preocupação quanto às melhores condições de acesso e segurança principalmente às crianças quer nos trajetos a pé mas também no acesso automóvel por parte dos encarregados de educação nos períodos mais críticos de entrada e saída do período escolar a este estabelecimento de ensino.

Mais agora dado o considerável aumento do número de alunos com aumento na utilização do automóvel, por parte dos encarregados de educação para entrega e recolha das crianças.

Há efetivamente necessidade de serem tomadas algumas medidas para criar as necessárias condições de segurança e adequado ordenamento do trânsito.

Este assunto foi objeto de análise e informação com imagens e desenhos por mim elaborados e então enviados ao então diretor de departamento do município, no dia 18 de Novembro de 2011 e sem que tenham então sido tomadas as necessárias providências/concretização da proposta.

A solução foi desenvolvida também depois de ter reunido na altura com a pessoa responsável pelo estabelecimento de ensino.

Medidas a tomar conforme também peça desenhada:

1 – Alteração do trânsito no seguinte:

1.1 – Tornar a Travessa Dr. Francisco da Fonseca Henriques com um único sentido de trânsito, no sentido nascente-poente até ao entroncamento do Beco Dr. Francisco da Fonseca Henriques, tendo a partir daí dois sentidos de trânsito.

Se esta parte restante da Travessa Dr. Francisco da Fonseca Henriques, ficasse também com um único sentido de trânsito até praticamente à Rua D. Afonso III, entrada da Escola Secundária, significaria que defronte da escola básica em questão, passaria a ter muito mais trânsito de atravessamento, de todo a evitar. Só passará defronte da escola praticamente quem se dirige aos edifícios de habitação servidos e para a escola. Não vai de encontro ao sugerido pela PSP local.

1.2 – Possibilidade de estacionamento para viaturas ligeiras no início da rua no seu lado direito até ao final do Parque/entrada da escola, uma vez que a largura da via assim o permite, sendo proibido em toda a parte restante do arruamento.

2 – Execução de passeadeiras para peões nos seguintes locais em falta:

2.1 – Entroncamento da rua Francisco da Fonseca Henriques, com a travessa do mesmo nome no lado norte.

2.2 – Entroncamento da entrada sul da Praceta Diogo Cão, na confluência com a rua Francisco da Fonseca Henriques.

2.3 – Entroncamento da entrada ou saída norte da Praceta Diogo Cão, na confluência com a rua Francisco da Fonseca Henriques.

2.4 – Entroncamento da rua Francisco da Fonseca Henriques, com a travessa do mesmo nome no lado sul.

2.5 – Entroncamento do Largo Pedro Álvares Cabral com o Largo dos Descobrimentos

3 – Colocar toda a sinalização vertical face à proposta apresentada incluindo alguma essencial na zona próxima e que constitui trajeto a pé das crianças.

4 – Retirar sinalização vertical inadequada e ou em estado degradado, conforme planta também anexa.

5 – Deslocalizar o contentor de lixo existente na travessa em zona inclinada e a colidir com a passeadeira a executar, para outro local, aconselhando a zona da Praceta Diogo Cão ali próxima e junto aos contentores seletivos.

Face à presente proposta, e uma vez que há alteração da postura de trânsito da Cidade de Mirandela, publicada no DR II série de 21 de Janeiro de 1997, a redação passará a ser a seguinte:

Proposta de Alteração do arruamento 149 da Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento:

Arruamento 149 - Travessa Dr. Francisco da Fonseca Henriques

Início	Rua Dr. Francisco da Fonseca Henriques – Norte
Fim	Rua Dr. Francisco da Fonseca Henriques – Sul
Circulação	Autorizada num único sentido até ao entroncamento com o beco Dr. Francisco da Fonseca Henriques, e nos dois sentidos na parte restante da via
Estacionamento	Autorizado na baía de estacionamento existente no pequeno parque defronte da entrada da Escola Primária com dois lugares reservados para a escola. Autorizado no lado direito da via desde o seu início até ao lado sul do parque de estacionamento da escola.
Prioridade	Tem que dar prioridade à Rua Dr. Francisco da Fonseca Henriques Tem prioridade sobre o Beco Dr. Francisco da Fonseca Henriques

A ser aprovado superiormente deverá a decisão ser encaminhada para a PSP local e para os serviços de SIG, para proceder á necessária atualização desta parte e constante em:

<http://webgismdl.cmmirandela.pt/webgis/lizmap/www/index.php/view/map/?repository=internet&project=sinalizacaovertical>.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Foi solicitada análise e parecer à PSP de Mirandela, à Divisão de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela e à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela, quanto ao trânsito e estacionamento no acesso à Escola Básica do Fomento - Mirandela, já que a situação existente tem gerado muitos constrangimentos, nomeadamente à circulação dos transportes escolares.

Submete-se à Câmara Municipal a aprovação da Proposta de Alteração da Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento nos termos do parecer e concordância da PSP de Mirandela, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela e da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela, conforme anexo.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração da Postura Municipal de Trânsito e Estacionamento - Acesso à Escola Básica do Fomento, nos termos do parecer e concordância da PSP de Mirandela, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela e da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Mirandela, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

19/DAG – Subsídio Mensal - Protocolo de Equipa de Intervenção Permanente - AHB Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva*, em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Protocolo de Equipa de Intervenção Permanente – AHB Mirandela.

Considerado o Protocolo tripartido assinado em 08/12/2012, no âmbito das Equipas de Intervenção Permanente (EIP), entre o Município de Mirandela, a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela (AHB), foi solicitado pela Sra. Presidente, Dra. Júlia Rodrigues, a elaboração de uma informação a para dar conta do cumprimento do Protocolo e dos montantes transferidos pelo Município para a AHB, desde a criação da EIP de Mirandela.

O Protocolo visa o enquadramento do pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente e define as condições de financiamento da equipa.

Nos termos do Protocolo, a AHB cria e mantém a EIP com exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro à população, previstos na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua atual redação. O plano e horário é homologado pelo Comandante Distrital, cobrindo todos os dias uteis, por um período de 40 horas semanais. À AHB compete assegurar um piquete, constituído por um número mínimo de cinco bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegura as missões de socorro, fora do funcionamento da EIP.

A EIP é constituída por cinco elementos, com horário não superior a 40 horas semanais, sendo que compete à AHB o recrutamento e celebração de contratos individuais de trabalho com cada um dos elementos. Estabeleceu-se na cláusula sexta uma remuneração base de 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) ilíquidos, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os trabalhadores da administração pública. O pessoal contratado tem ainda direito a Subsídio de Férias e Natal equivalente à remuneração base e Subsídio de Refeição de acordo com o estabelecido na função pública, e pago com os meses de junho e novembro, respetivamente. Pode ainda ser atribuído a um dos elementos por nomeação, suplemento de chefia correspondente a 25% do salário base o qual não é considerado para efeito de Subsídio de Férias e Natal, sendo que a sua atribuição depende do exercício efetivo das funções. O pessoal está coberto por um Seguro de Acidentes de Trabalho e sobre os vencimentos mensais serão efetuados descontos legalmente previstos relativos à Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares.

À AHB compete o pagamento dos salários aos trabalhadores da EIP e dos encargos com à Segurança Social.

O Município de Mirandela e a ANPC comprometem-se a atribuir à AHB, a título de subsídio, um apoio financeiro, em partes iguais, de forma a financiar os custos com os vencimentos e correspondentes encargos, bem como os seguros dos elementos contratados.

Assim, são assumidos pelo Município de Mirandela e decorrentes do Protocolo, despesas anuais com a EIP, referentes a:

- 50% Salário base dos trabalhadores previstos no Protocolo e atualizações equivalentes ao dos funcionários públicos (12meses);
- 50% Encargos com a Segurança Social;
- 50% Subsídio de Férias e Natal no valor equivalente ao salário base;

- 50% Subsídio de Refeição no montante previsto para os trabalhadores em funções públicas (11 meses);
- 50% Suplemento de Chefia;
- 50% Seguro de Acidentes de Trabalho.

Desde março de 2012, foram transferidas pelo Município verbas para a AHB, para fazer face aos encargos decorrentes da implementação da EIP de Mirandela, que no final de 2019 totalizavam 291.607,83€. Os valores foram transferidos mensalmente mediante mapas remetidos pela AHB com indicação dos encargos, sem que os mesmos fossem validados, pelos valores constantes no Protocolo ou comprovativos de recebimento dos trabalhadores, o que gerou discrepância entre o valor protocolado e o valor transferido, como apresentamos no quadro seguinte:

	Valor Pago	Protocolado	Diferencial
2012	26.010,20 €	23.869,66 €	2.140,54 €
2013	35.723,40 €	29.944,07 €	5.779,33 €
2014	34.742,94 €	29.924,36 €	4.818,58 €
2015	38.230,94 €	29.956,38 €	8.274,56 €
2016	37.180,33 €	29.913,68 €	7.266,65 €
2017	40.235,52 €	30.212,51 €	10.023,01 €
2018	40.856,86 €	30.315,11 €	10.541,75 €
2019	38.627,64 €	31.780,33 €	6.847,31 €
TOTAL	291.607,83 €	235.916,10 €	55.691,74 €

A diferença apurada é de **55.691,74€**, em resultado dos valores pagos em excesso, e referentes a salários de montante superior com atualizações anuais, situação que não se verificava na função pública pela aplicação de medidas restritivas impostas pelos sucessivos orçamentos de estado, pagamentos de subsídio de refeição de valor superior ao da função pública e contabilizado de doze meses e à introdução do subsídio de turno não previsto no Protocolo.

Em 2019, foi assinado uma Adenda ao Protocolo subscrita pelas três entidades, que visa a valorização remuneratória dos trabalhadores da EIP, e define a remuneração base dos trabalhadores, correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável da administração pública, atualizando o salário base para 738,05€, com efeitos a 01-07-2019, valor assumido pelo Município na sua comparticipação.

Face ao exposto, propomos que os valores da comparticipação sejam calculados pelo Município, com base no Protocolo. As transferências mensais devem ocorrer até ao final do mês, sem que haja a necessidade de serem remetidos os mapas, que até ao momento serviram de suporte ao pagamento. Com exceção do seguro de acidentes de trabalho, que deverá ser pago pelo Município em 50%, mediante apresentação de comprovativo de liquidação, em que não persistam dúvidas do valor da despesa e que a mesma é referente aos trabalhadores da EIP. O Município pretende, desta forma, que o procedimento seja idêntico ao da ANPC.

Face ao exposto, propõe-se para 2020(a), ao abrigo do Protocolo, a atribuição à AHB, a título de subsídio, os valores mensais identificados no quadro seguinte, podendo ainda emitir deliberação de autorização de valores, nomeadamente o seguro de acidentes de trabalho, desde que devidamente fundamentado e que digam respeito aos encargos com os elementos adstritos ao serviço:

2020	Subsídio
Fevereiro	2.607,95€
Março	2.631,80€
Abril	2.619,87€
Maio	2.596,02€
Junho	4.214,60€
Julho	2.643,72€
Agosto	2.619,87€
Setembro	2.631,80€
Outubro	2.619,88€
Novembro	4.214,60€
Dezembro	2.607,95€
Total	32.008,06€

Relativamente ao seguro, e por se tratar de uma valor que não se encontra previamente estabelecido, mas depende das condições contratuais com a seguradora, o mesmo deve ser efetuado exclusivamente para os trabalhadores da EIP e deve ser paga a respetiva comparticipação do Município, mediante comprovativo de liquidação, apresentado pela AHB.

(a) O mês de janeiro de 2020, já obteve despacho de aprovação na reunião de Câmara de 30-01-2020.

À consideração superior.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Propõe-se a aprovação para o ano de 2020 ao abrigo do Protocolo, a atribuição à AHB, a título de subsídio, os valores mensais, e eventualmente outros desde que fundamentados e digam respeito aos encargos com os elementos adstritos ao serviço.”

----- Processo despesa n.º 474 de 10/02/2020.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar para o ano de 2020 ao abrigo do Protocolo, a atribuição à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, a título de subsídio, os valores mensais que constam na tabela da supra referida Informação, e eventualmente outros desde que fundamentados e digam respeito aos encargos com os elementos adstritos ao serviço, conforme proposto.

20/DAG – Subsídio Mensal - Protocolo de Colaboração Operadores de Central - AHB Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Administração Geral *Elisabete Silva*, em 10/02/2020, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Protocolo de Colaboração Operadores de Central – AHB Mirandela.

Considerado a minuta do Protocolo de Colaboração entre o Município de Mirandela e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHB) aprovada em reunião de Câmara de 02-04-1998, onde se previa, entre outras cláusulas, o financiamento por parte do Município, dos vencimentos de quatro Operadores de Central incluindo as contribuições para a Segurança Social, na parte correspondente à entidade patronal, com atualizações anuais de acordo com o índice de atualização respeitante à função pública, foi solicitada pela Sra. Presidente, Dra. *Júlia Rodrigues*, o levantamento dos montantes transferidos e o cálculo dos valores com base no protocolo.

O referido Protocolo de Colaboração encontra-se em vigor desde 1998, tendo sido alargado para mais um Operador de Central (quinto elemento), autorizado em Reunião de Câmara de 28-05-2004. O financiamento mantém-se até á atualidade, e prevê o pagamento dos Vencimentos, Subsídio de Refeição, Subsídio de Férias e Natal e Subsídio de Turno, decorrente da condição de um serviço permanente (24 horas, por dia, durante todos os dias do ano). A análise efetuada no âmbito desta informação reporta-se ao período compreendido entre 2012 a 2019.

As transferências mensais para a AHB, para fazer face aos encargos decorrentes do funcionamento da Central de Operações, abrangidas pelo Protocolo de Colaboração eram, à semelhança do Protocolo das EIP, efetuadas mensalmente mediante mapas remetidos pela AHB com indicação dos encargos, sem que os mesmos fossem validados pelos recibos de vencimento, ou tendo em conta as atualizações anuais dos vencimentos da função pública. Tendo sido anualmente transferidos os valores registados no quadro seguinte:

	Valor pago
2012	60.109,39€
2013	62.292,04€
2014	66.238,30€
2015	69.606,07€
2016	73.315,73€
2017	98.801,22€
2018	78.802,31€
2019	67.843,14€
Total	577.008,20€

Atendendo a que o Protocolo de Colaboração se referia ao valor despendido com os vencimentos, sem que fossem discriminados valores, os mesmos nunca foram definidos entre as partes, tendo sido assumidos os valores indicados pela AHB, sem que houvesse a verificação dos montantes devidos e pagos efetivamente aos trabalhadores. Esta situação deverá ser acautelada doravante. Assim, anualmente deverá ser autorizada a transferência dos montantes, calculados com base no índice 4 da tabela salarial única da função

pública, sendo que deverão ser remetidas mensalmente os recibos e respetivo descontos para a Segurança Social, em prol do rigor e da transparência.

Face ao exposto, propõe-se para 2020(a), ao abrigo do Protocolo, a atribuição à AHB, a título de subsídio, os valores mensais identificados no quadro seguinte:

2020	Subsídio
Fevereiro	5.331,32€
Março	5.379,02€
Abril	5.355,17€
Maio	5.307,47€
Junho	8.737,77€
Julho	5.402,87€
Agosto	5.355,17€
Setembro	5.379,02€
Outubro	5.355,17€
Novembro	9.238,62€
Dezembro	5.331,32€
Total	66.172,92€

(a) O mês de janeiro de 2020, já obteve despacho de aprovação na reunião de Câmara de 30-01-2020.

À consideração superior.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/02/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Visto.

Concordo. À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 474 de 10/02/2020.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Subsídios Mensais à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários e Cruz Amarela de Mirandela, pelos valores que constam na tabela da supra referida Informação, conforme proposto.

21/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 10 de fevereiro de 2020 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.368.959,61€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.367.647,93€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.736.607,54€
DOCUMENTOS-----	305.463,50€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

22/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 03/DAG de 10/02/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 27 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **663.761,52 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	643.683,44 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	20.078,08 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

23/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 03/DAG de 10/02/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 27 de janeiro a 09 de fevereiro de 2020, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.469.622,97 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	4.279,90
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	69.210,42
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	26.597,89
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	1.369.534,76

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esméralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.


----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 20 horas e 30 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esméralda Pinto